DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, terça-feira, 18 de novembro de 2025. Ano XXVI, Edição 6198 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI N. 3.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a alteração do art. 52, da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 52, da Lei n. 2898, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deve estar registrado, no município de Manaus, em nome do permissionário ou, em caso de financiamento, poderá constar como proprietário do veículo instituição financeira regular, banco oficial ou cooperativa de classe regularmente cadastrada junto ao Órgão Gestor, desde que seja apresentada a documentação comprobatória do financiamento ou o pagamento das parcelas financiadas pela cooperativa em nome do permissionário, por meio de documentação idônea.

§ 1.º Em caso de financiamento, poderá ser criada uma empresa individual em nome do permissionário.

§ 2.º Em caso de financiamento pela cooperativa, deverá ser apresentado também documento comprovando a condição de cooperado.

§ 3.º O veículo deve ser equipado com contador de passageiros e outros instrumentos definidos pelo Órgão Gestor, não podendo ser utilizado para fins diversos daquele ao qual se destina." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 6.731, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DEFINE procedimentos para encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a edição das referidas normas procedimentais atende à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos n° 5.070 e 5.071, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 483/2023 – SEMAD, publicada na Edição nº 5.732, do Diário Oficial do Município de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Municipal destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.927/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo 2025.11209.11213.0.047270 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as datas-limite e procedimentos destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2025, a serem adotados pelos gestores da Administração Pública Municipal, cabendo a estes a adoção de todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das presentes determinações.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite:

I – 1º de dezembro de 2025, para emissão de Nota de Empenho;

II – 1º de dezembro de 2025, para o desbloqueio dos saldos em Reserva de Dotação Orçamentária;

III – 19 de dezembro de 2025, para emissão de Notas de Lançamento referente à despesa;

SEM VALOR OFICIAL

IV – até 16 de dezembro de 2025, para fechamento, processamento e emissão pela PRODAM de todas as Folhas de Pagamento Mensal e Especial, do mês de dezembro de 2025, conforme Calendário de Elaboração da Folha de Pagamento 2025, estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD, de acordo com a Portaria nº 406/2024 – SEMAD, publicada na Edição nº 5.969, do Diário Oficial do Município de 13 de dezembro de 2024;

V – até 30 de dezembro de 2025, para publicação de todos os atos orçamentários oriundos de Destaques Orçamentários;

VI – 30 de dezembro de 2025, para emissão e para aptidão das Programações de Desembolso referente à despesa;

VII – até 31 de dezembro de 2025, para realização do inventário físico de bens móveis e com a devida conciliação dos respectivos saldos contábeis;

VIII – até 13 de março de 2026, para preenchimento dos resultados dos indicadores, programas e ações nos módulos de monitoramento e avaliação do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão Municipal – SPLAM;

IX – até 09 de janeiro de 2026, levantar e reconhecer contabilmente as obrigações que não foram empenhadas no órgão e realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício, no que couber; e

X – até o dia 09 de janeiro de 2026, realizar a conciliação bancária no Sistema AFIM de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os pagamentos a serem realizados pelas unidades gestoras obedecerão aos seguintes critérios:

I – os pagamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem ser realizados até a data – limite de 19-12-2025;

II – os pagamentos de suprimento de fundo (adiantamento) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ser realizados até 28-11-2025, observadas as disposições estabelecidas no § 2º, art. 5º do Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025; e

III – após a data-limite estabelecida no inc. I deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão confirmar, junto às instituições bancárias pagadoras, os débitos nas contas-correntes referentes aos pagamentos efetuados dentro do exercício, ajustando contabilmente as pendências constatadas, conforme detalhamento estabelecido em Instrução Normativa.

§ 1° A execução e o envio da prestação de contas da despesa mencionada no inc. II deste artigo, à Controladoria-Geral do Município – CGM deverão acontecer até o dia 19-12-2025.

§ 2° Os rendimentos de aplicação do Cartão de Pagamento do Governo Municipal, conforme §6º e 8º, art. 12 do Decreto nº 6.143, de 2025, devem ser devolvidos por meio do Cartão de Devolução do Rendimento do Governo Municipal por ocorrência do encerramento do exercício e transferidos até a data limite constante do §1º deste artigo.

Art. 4º Os dirigentes e ordenadores de despesa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis:

I – pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – pela execução da receita e despesa orçamentária: registro da receita, empenho, liquidação e pagamento; e

III – pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua e permanente.

Art. 5º Os saldos pendentes de repasse financeiro referente à Desvinculação de Recursos dos Municípios – DREM, apurados em exercícios anteriores, deverão ser realizados impreterivelmente até o dia 26-12-2025.

Art. 6º Somente poderão ser inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas, dando-se prioridade à inscrição dos processados, cuja liquidação, prestação de serviço ou entrega do material, em consonância do art. 63, da Lei nº 4.320, de 1964, se tenha verificado no ano ou que possa ocorrer até 31-12-2025, e que tenham disponibilidade de caixa, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas no exercício e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme estabelecido no art. 36, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se restos a pagar não processados aqueles cuja despesa se encontra pendente de liquidação, e consideram-se os restos a pagar processados aqueles cuja liquidação da despesa orçamentária já foi realizada, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 3° Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser anulados pelas Unidades Gestoras, ressalvando-se as notas de empenhos relativas a emendas parlamentares.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, em caso de omissão do responsável pela Unidade Gestora, poderá inscrever de oficio os restos a pagar processados e não processados do exercício vigente e de anos anteriores.

Art. 7º Os restos a pagar já inscritos em anos anteriores na condição de não processados e que ao final do exercício vigente não estiverem liquidados deverão ser anulados pelas Unidades Gestoras com suas respectivas justificativas, até a data-limite constante em instrução normativa, e após a data-limite, os saldos poderão ser cancelados de oficio pela SEMEF.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento de ofício pela SEMEF os restos a pagar não processados relativos às despesas:

I – da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

II – da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

III – decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 8º As despesas de exercícios anteriores, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham sido processado na época própria, bem como os restos a pagar não processados que foram cancelados, mas cujo credor ainda detenha o direito ao recebimento, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria, conforme art. 37, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Excetuam-se do disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto as seguintes despesas:

I – pertencentes ao grupo de despesas "Pessoal e Encargos Sociais";

II – referentes ao cumprimento de sentenças judiciais;

III – destinadas ao atendimento das obrigações da Dívida Pública Consolidada;

SEM VALOR OFICIAL

IV – direcionadas para o cumprimento de obrigações tributárias, acessórias e contributivas;

V – referentes aos serviços de utilidade pública (energia elétrica, telefonia convencional ou móvel, água tratada e outros afins);

VI – direcionadas às funções de saúde e educação;

VII – financiadas por recursos oriundos de operações de crédito, transferências especiais, termo de responsabilidade, convênios e demais instrumentos congêneres;

VIII – contrapartidas de convênios e demais instrumentos congêneres, quando o recurso arrecadado for centralizado na SEMEF;

IX – financiadas por recursos próprios das entidades e fundos ou por recursos cuja arrecadação não seja centralizada na SEMEF, somente até o limite do saldo financeiro de cada fonte de recursos, observando-se os efeitos da Emenda Constitucional nº 93/2016;

X – às relacionadas ao pagamento de programas socioassistenciais;

XI – destinadas ao atendimento de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas, conforme Decreto Municipal nº 6.069, de 09 de janeiro de 2025; e

XII – as autorizadas, quando o recurso arrecadado for centralizado na SEMEF, pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação.

§1º As exceções de que tratam esse artigo não se aplicam as despesas com os suprimentos de fundos (adiantamentos) no que tange à emissão de empenho, liquidação, programação de desembolso e pagamento, previstos nos incisos I, III e VI, do art. 2º combinado com o inc. II, do art. 3º, ambos deste Decreto.

§2º Todas as solicitações para autorização do Secretário da SEMEF, de que trata o inc. XII deste artigo, devem conter detalhadamente os credores e valores a serem empenhados, as notas de empenhos a serem liquidadas, as respectivas fontes de recursos e a prova de existência de saldo financeiro para arcar com a despesa.

Art. 10. Compete aos responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observando-se as datas previstas neste Decreto e em Instrução Normativa, proceder mensalmente à análise rigorosa de suas execuções orçamentárias, patrimoniais e financeiras, abaixo relacionados, realizando os devidos ajustes necessários:

I – nas receitas próprias, nas naturezas da despesa empenhadas e nas ações de governo; e

II – da obrigação dos fechamentos de balanços: orçamentário (anexo 12), financeiro (anexo 13), patrimonial (anexo 14), de variação patrimonial (anexo 15), as conciliações das contas contábeis patrimoniais 115000000 – Estoques, 123000000 – Imobilizado, 124000000 – Intangível e 812300000 – Execução das Obrigações Contratuais com os sistemas estruturantes da PMM, tais como: Estoque Manaus, Gestão de Patrimônio Móveis, Recebimento Manaus, Gestão de Contratos, entre outros.

Art. 11. As entidades que compõem a Administração Indireta do Município deverão encaminhar à SEMEF o Balanço Geral, referente ao exercício de 2025, até a data-limite de 30-04-2026, para fins de composição do Demonstrativo de Contas Anuais – DCA.

Art. 12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal emitir quaisquer dos documentos elencados nos incisos I, III, IV e V, do art. 2º deste Decreto sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste diploma legal, ressalvadas as exceções constantes no art. 9º deste Decreto.

Art. 13. É vedada a adoção ou omissão de quaisquer atos que comprometam os prazos de encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil estabelecidos neste Decreto, sob a pena de responsabilidades civil e administrativa do gestor que der causa ao fato.

Art. 14. A SEMEF, através de seus órgãos competentes, emitirá, nas suas respectivas áreas ou conjuntamente, Instruções Normativas necessárias à efetiva implementação das disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

---

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 80, inc. VIII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a determinação de que trata a alínea "s", item I, do Decreto datado de 31 de janeiro de 2025, publicado na Edição nº 6.002 do Diário Oficial do Município de 31-01-2025.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 116/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 1233/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médico, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 026/2017 – MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada na Edição nº 4.049, página 27 do Diário Oficial do Município de 19-01-2017, que aposentou a servidora Maria Neide da Silva Pereira;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 512/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008412 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço e Mérito da servidora **MARIA NEIDE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 065.009-9 B, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
D	3	Tempo de Serviço	01-01-2014
D	4	Mérito	01-01-2016

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 2047/2025 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.451/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.009578 (Siged) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 03-10-2025, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de Motorista de Autos, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ocupado pelo ex-servidor **EDIVALDO BARRETO DOS SANTOS,** matrícula nº 060.641-3 B, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.469, de 16 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 2.419, de 17 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 085/2025, oriunda da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos – CAFCP;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4827/2025 – SEMAD e que consta nos autos do Processo nº 2025.16330.16332.0.001770 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 01-11-2025, o senhor **JOHNNY FERNANDES VIANA DA SILVA** da função de Membro da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS – CAFCP**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**;

II – CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 01-11-2025, a senhora **PRISCILA AGUIAR COSTA** para exercer a função mencionada no inc. I deste Decreto na **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS – CAFCP**, instituída pelo Decreto nº 1.469, de 16 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 2.419, de 17 de julho de 2013, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.866, de 20 de abril de 2005, que reestrutura a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Município – COPACM;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 085/2025, oriunda da Divisão de Recursos Humanos – DIRH/SEMAD;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.118, páginas 2 e 3 do Diário Oficial do Município de 24-07-2025, que consolidou a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Município – COPACM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4827/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.16330.16332.0.001770 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADA, a contar de 01-11-2025, a senhora abaixo relacionada da função que exerce junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – COPACM**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**:

NOME	FUNÇÃO
PRISCILA AGUIAR COSTA	Membro Titular

II – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 01-11-2025, o senhor abaixo relacionado para exercer a função especificada junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – COPACM**, instituída pelo Decreto nº 7.866, de 20-04-2005, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**:

NOME	FUNÇÃO
JOHNNY FERNANDES VIANA DA SILVA	Membro Titular

III – DETERMINAR que o membro designado neste Decreto cumpra o restante do mandato de 02 (dois) anos do membro dispensado.

IV – CONSOLIDAR, a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – COPACM** na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – COPACM	
NOME	**FUNÇÃO**
AIEDE ANNE ALVES ARAUJO	Presidente
MARIA RITA DE CÁSSIA BELEZA DE VASCONCELOS	Secretário
EUSEBIO SILVA COSTA	Membro Titular
SARA REBECA MONTEIRO MARTINS	Membro Titular
JOHNNY FERNANDES VIANA DA SILVA	Membro Titular
MAYARA RAYANNE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Membro Titular
MARIANA PEREIRA FIGUEIREDO	Membro Titular
GLORIA CHRISTIANI AQUINO DE OLIVEIRA	Membro Suplente

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 19-11-2025, o Decreto datado publicado na Edição nº 6.191, página 4 do Diário Oficial do Município de 07-11-2025, que designou a senhora **DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL,** Subsecretário de Assistência Social, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER**, **ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar de 19-11-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **SAULLO VELAME VIANNA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, objeto da Lei nº 3.547, de 01-10-2025, combinada com a Lei nº 3.480, de 01-04-2025.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.865/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 111/2025/ESBRA/CC, subscrito pelo Coordenador do Escritório de Representação em Brasília;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 332/2025 – SDD, subscrito pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.18911.18923.0.033359,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS**, Coordenador do Escritório de Representação em Brasília, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 01 a 30-11-2025, em virtude de Férias Regulamentares;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIANA PEREIRA FIGUEIREDO**, Gerente de Programa, simbologia DAS-4, matrícula nº 150.161-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.759/2025-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016 – GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 589/2025 – Assessoria Técnica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, deferido pela Secretária Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.009442, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 01-10-2025 a 31-08-2029, Afastamento para Estudo à servidora **ANDREA ARAUJO RIBEIRO**, ES – Psicólogo, matrícula nº 110.541-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a fim de cursar Pós-Graduação *strictu Sensu* – Doutorado Acadêmico em Saúde Pública na Amazônia, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM e Universidade do Estado do Amazonas - UEA, na cidade de Manaus/AM, com ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.760/2025-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016 – GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 559/2025 – Assessoria Técnica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, deferido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007060, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 21-08-2025 a 01-08-2027, Afastamento para Estudo à servidora **IZABEL PEREIRA GARCIA DE FREITAS**, ES – Fisioterapeuta, matrícula nº 122.450-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a fim de cursar Pós-Graduação *strictu Sensu* – Mestrado em Ciências do Movimento, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, na cidade de Manaus/AM, com ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.761/2025-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008071, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **GISELY DE OLIVEIRA VIEIRA SOARES**, ES – Farmacêutico Geral, matrícula nº 122.627-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.762/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.005439, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **GENILSON DOS REIS NASCIMENTO**, AS – Condutor de Ambulância, matrícula nº 122.546-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.763/2025-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006898, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 43.607/2025-GSAL, Edição 6182 do DOM de 23-10-2025, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EVA DA SILVA BEZERRRA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 092.782-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para retificar a data de início que passa a ser a contar de 06-10-2025, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.764/2025-GSAL

PRORROGA Afastamento para Estudo na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016-GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 1184/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, autorizado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007350, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, no período de 11-09 a 18-12-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 34.175/2023-GSAL, Edição 5685 do DOM de 06-10-2023, que concedeu o Afastamento para Estudo à servidora **PAULA CAROLINA LOBATO DA CUNHA**, ES – Médico Generalista, matrícula nº 145.094-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a fim de cursar Pós-Graduação *Strictu Sensu* – Mestrado em Educação para a Saúde, ministrado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto – FMUP, na cidade de Porto/Portugal, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.765/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 106.11.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.028159, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-03-2005 a 13-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **RALCIMARA GADELHA SANTOS SERRAO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 062.634-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.766/2025-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 81.11.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.013420, **resolve**

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 02-06-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 41.532/2025-GSAL, Edição 6041 do DOM de 01-04-2025, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **PAULA DE CARVALHO CRUZ**, Professor Nível Superior, matrícula nº 134.199-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.767/2025-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 6573/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.026725, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-11-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 32.063/2023-GSAL, Edição 5568 do DOM de 18-04-2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ALIANE MARINHO DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 087.442-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSEG
SERVIDOR: ERIC PHILIP DAS CHAGAS HOUNSELL
CARGO: ASSESSOR II
SIT: ( ) NOMEAR (x) EXONERAR ( ) ANUAL
ATO: DECRETO 10/10/2025 – DOM 6173, de 10/10/2025.

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993. "

MANAUS, 13 de outubro de 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSEG
SERVIDOR: ANTONIA JOSILENE ANDREOLA DE PAULA
CARGO: GERENTE DE MAPEAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO
SIT: ( ) NOMEAR (x) EXONERAR ( ) ANUAL
ATO: DECRETO /10/2025 – DOM 6173, de 10/10/2025.

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993. "

MANAUS, 13 de outubro de 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSEG
SERVIDOR: SILVANA DA SILVA BARROS
CARGO: GERENTE DE ENGENHARIA E PREVENÇÃO
SIT: ( ) NOMEAR (x) EXONERAR ( ) ANUAL
ATO: DECRETO /10/2025 – DOM 6173, de 10/10/2025.

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993. "

MANAUS, 13 de outubro de 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMSEG
SERVIDOR: PATRICIA LIMA TEIXEIRA
CARGO: ASSESSOR I
SIT: ( ) NOMEAR (x) EXONERAR ( ) ANUAL
ATO: DECRETO /10/2025 – DOM 6173, de 10/10/2025.

01 AUTOMÓVEL YARIS, ANO 2019- TOYOTA;
01 IMÓVEL – LOTE DE TERRAS FINANCIADO- LOCALIZADO NO NOVA AMAZONAS- IRANDUBA/AM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993. "

MANAUS, 13 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
21926101	2 T LTDA	22.036.197/0001-51	AMP2500184050
629738001	29.022.598 LTDA	29.022.598/0001-00	AMP2500187016
690146001	2N SOLUCOES E INOVACAO INOVA SIMPLES (I.S.)	62.909.045/0001-30	AMS2565143430
51090901	3 A LTDA	42.767.572/0001-40	AMP2500184076
696976001	32.003.791 LTDA	32.003.791/0001-08	AME2503241076
42604501	32.643.096 LTDA	32.643.096/0001-00	AMP2500181489
42756401	32.852.240 HERON CARLOS DE BARROS LANHELLAS	32.852.240/0001-00	AMP2500186819
623664001	55.121.960 CESAR FILHO BARROSO PAIVA	55.121.960/0001-00	AMP2500163674
696816001	63.603.644 LTDA	63.603.644/0001-94	AMB2500179322
697097001	63.639.699 LTDA	63.639.699/0001-54	AMB2500180645
47996901	A B DE SOUZA TRANSPORTE POR NAVEGACAO LTDA	39.297.191/0001-30	AMP2500183486
49635801	A BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	41.231.656/0001-00	AMP2500171534
22453001	A F BABA - ME	03.627.266/0001-57	AMP2500183548
697149001	A I S E S JOALHERIA LTDA	63.644.324/0001-82	AMB2500185981
46870201	A J S CENTRO DE ESPORTES LTDA	37.536.126/0001-95	AMP2500182963
697435001	A TRILHA DO MERCADO EDUCACAO E TECNOLOGIA INOVA SI	63.676.846/0001-66	AMS2587101554
40656501	A. DA S. BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.725.704/0001-15	AMP2500182118
696991001	A. FRANCO RUZO MOURA	63.624.864/0001-02	AMB2500181328
637774001	A. L. DA SILVA ATACAREJO LTDA	57.232.964/0001-82	AMP2500187695
664417002	A. L. M. FERREIRA LTDA	22.598.099/0003-70	AMP2500186575
697285001	A. PATRICIA ALHAIS MACHADO LTDA	63.657.740/0001-15	AMB2500186371
59237401	A. PAULA CORREA ALVES LTDA	51.845.660/0001-04	AMP2500182046
615145001	ACO BRASIL TRANSPORTE LTDA	54.065.224/0001-00	AMP2500185613
697321001	AD CORDEIRO VEICULOS E LOCACOES LTDA	63.662.511/0001-99	AMB2500178195
12466501	ADM COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA	10.218.826/0001-85	AMP2500167554
677789002	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.	86.862.208/0433-73	AMP2500172174
696692001	ADRIANA TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	63.588.935/0001-50	AMP2500145166
678140001	AGRO PEQUI SANTA BARBARA LTDA	54.726.517/0001-91	AMP2500185736
43458001	ALEXANDRA GURGEL DE BRITO LTDA	33.723.841/0001-86	AMP2500182015
697467001	ALINE DOS SANTOS BARBOSA	63.679.982/0001-00	AMB2500187814
42306101	ALMONTE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVI	32.238.314/0001-13	AMP2500186380
696695001	ALPHA ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA	63.589.842/0001-40	AMB2500184445
51635101	ALPHA FACILITY APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE	43.390.924/0001-54	AMP2500168616
677800001	AM10 COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA	61.603.287/0001-39	AMP2500183305
696739001	AMAZON INFINIT AGENCIAMENTO DE VIAGENS TURISMO HOT	63.595.333/0001-20	AMB2500181596
696757001	AMBSALLES PARTICIPACOES LTDA	63.597.227/0001-86	AMB2500180537
49409405	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1527-62	AMP2500157643
49409412	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1125-40	AMP2500157828
645938001	AMZ B SACHCHA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	58.176.245/0001-54	AMP2500182454
697236001	ANDRES ROCHA DE SOUZA	63.653.768/0001-84	AMB2500186178
696755001	ANGELA MARIA CORREA DOS SANTOS	03.488.572/0001-50	AME2503239702
696862001	ANTONIO MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	63.609.468/0001-06	AMP2500177815
60913201	APOENA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.521.642/0001-00	AMP2500178390
697389001	AQUICULTURA LEAL LTDA	44.731.832/0001-53	AML2500191339
697191001	ARANDU AMAZONIA IMPORTS LTDA	63.647.246/0001-70	AMB2500182102
634670001	ARENA LUNAR LTDA	56.770.491/0001-04	AME2503241791
697361001	ARMEX EQUIPAMENTOS SCP	63.667.188/0001-46	AMN2562895384
637230001	ARNOBIO L VITORIO NETO LTDA	57.155.295/0001-92	AMP2500182468
21299601	ASSOCIACAO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	00.371.537/0008-34	AMP2500187801
61387701	ASSOCIACAO CASA DA AMIZADE DE MANAUS - ACA	04.974.184/0001-41	AML2500189660
696723001	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA SAN MARINO	63.592.773/0001-24	AMP2500148797
636504001	ASSOCIACAO CULTURAL AMAZONIA O CANTO DAS TRIBOS -	57.072.475/0001-00	AMP2500186851
47948101	ASSOCIACAO DESPORTIVA SEVEN MEC	39.241.870/0001-98	AML2500191823
697398001	ASSOCIACAO EKKLESIA CHAMADOS PARA FORA	63.672.420/0001-34	AMP2500129655
43729201	ATIVO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	34.025.990/0001-34	AMP2500178490
648918001	AUGUSTO SAMPAIO DE ARAUJO NETTO - SOCIEDADE INDIVI	58.501.392/0001-52	AMP2500167433
40592301	AUGUSTUS CONSULTORIA NEGOCIOS E GESTAO LTDA	30.036.211/0001-45	AMP2500182566
43686501	AVAU CONSULTORIA LTDA	33.985.476/0001-88	AMP2500186762
23295801	B T P MESQUITA SONORIZAÇÃO - ME	27.351.001/0001-37	AMP2500186179
696947001	B. DA SILVA SANTOS	63.621.048/0001-37	AMB2500180592
23537601	B. PRISCILA CRUZ CUNHA LTDA	28.177.177/0001-87	AMP2500186777
617910003	BAIMA E MARQUES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS	54.435.426/0003-69	AMP2500183215
312135002	BARROSO E VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.857.415/0002-83	AMN2562667999
40564401	BARUCH SOLUCOES LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	29.982.880/0001-20	AMP2500185747
697019001	BDA MANAUS LOCACAO LTDA	63.628.582/0001-75	AMB2500186044
656979001	BEAT CLUB BOATE E DISCOTECAS LTDA	59.306.859/0001-76	AMP2500186396
52304001	BEATRIZ EMANUELE SANTIAGO SANTOS LTDA	44.140.824/0001-32	AME2503243922
697454001	BESSA IMOVEIS LTDA	63.678.984/0001-84	AMB2500185418
697202001	BH TOWER PARTICIPACOES LTDA	63.649.928/0001-11	AMB2500183385
697397001	BIGCHARQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.434.424/0002-69	AMP2500187556
41580201	BM LOGISTICA COMERCIO E SERVICOS S.A.	00.173.342/0036-33	AMP2500181346
415802002	BM LOGISTICA COMERCIO E SERVICOS S.A.	00.173.342/0027-42	AME2503241953
13290701	BMM SOLUCOES EM ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	11.457.175/0001-49	AMP2500181190

SEM VALOR FISCAL

2285301	BOM TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	04.818.076/0001-80	AML2500190534
666755001	BORATTO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	54.611.597/0004-82	AMP2500176461
697209001	BRANDAO, SOUZA, FRANCA E MENDES ADVOGADOS ASSOCIAD	63.651.529/0001-95	AMP2500141649
685549001	BRASILEIRISSIMA PASTELARIA LTDA	62.404.768/0001-88	AMP2500187053
697408001	BRAZILFISH AQUARIUM DE PEIXES ORNAMENTIS LTDA	63.673.169/0001-22	AMB2500178699
30878201	BS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	16.943.788/0001-00	AMP2500186681
20583901	C E A DOS SANTOS ANSELMO LTDA	17.845.766/0001-70	AML2500189798
20583901	C E A DOS SANTOS ANSELMO LTDA	17.845.766/0001-70	AML2500189097
48706101	C H A LTDA	40.064.215/0001-90	AMP2500187147
58004101	C S DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEX	50.471.264/0001-00	AMP2500176442
642163001	C. CORREIA DE SOUZA	57.736.997/0001-60	AMP2500180432
50069301	C. DA MATA LIMA LTDA	41.671.622/0001-29	AMP2500184059
697323001	C. SILVA DE ASSIS	63.662.531/0001-60	AMB2500184954
618317001	C. WILLIAN CEZAR CAVALCANTE	54.485.528/0001-27	AML2500188954
697593001	CALDAS CEMBRANI SERVICOS MEDICOS LTDA	63.691.477/0001-80	AMB2500184106
697090001	CALDAS E DELGADO HOLDING PARTICIPACOES LTDA	63.638.346/0001-30	AMB2500185699
697039001	CANAA TURISMO LTDA - ME	21.109.847/0001-89	AME2503241516
678533001	CAPITALI DA AMAZONIA COMERCIO E TRANSPORTE DE BEBI	61.679.670/0001-70	AMP2500186253
22086402	CARIOCA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA PIPAS LTDA - ME	22.526.996/0002-97	AME2503243080
696694001	CARLOS ANDRES SEBASTIAN CASTRO ALARCON SOCIEDADE	63.589.314/0001-91	AMP2500169466
22855501	CAROLINA MAR AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC	23.657.061/0001-21	AMP2500185721
58537001	CARVALHO MINIMERCADOS LTDA	51.030.131/0001-52	AMP2500184410
697157001	CASTELO BRANCO GESTAO PATRIMONIAL DE IMOVEIS PROPR	63.645.209/0001-22	AMB2500186269
694802001	CASTRO E COUTINHO PATRIMONIAL LTDA	63.387.809/0001-38	AMP2500187040
697250001	CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	63.654.569/0001-90	AMB2500187306
52536701	CAVALCANTE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA	44.409.822/0001-04	AMP2500186379
20279901	CENTRO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA - CAF LTDA	15.733.961/0001-82	AMP2500187400
49488101	CENTRO DE ESTETICA CALDAS E CEMBRANI LTDA	41.070.394/0001-31	AME2503241414
22407601	CENTRO DE HEMODIALISE ARI GONCALVES LTDA	13.536.655/0002-01	AMP2500174798
21228101	CENTRO EDUCACIONAL SECULO LTDA	18.621.830/0001-00	AMP2500182769
212281003	CENTRO EDUCACIONAL SECULO LTDA	18.621.830/0003-63	AMP2500183247
697073001	CENTRO PARFUM LTDA	63.636.634/0001-55	AMB2500185999
12945401	CEOT ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	10.936.455/0001-77	AMP2500177737
45181001	CHARAO TRIBUTARIO CONTADORES ASSOCIADOS SS	35.713.639/0001-07	AMP2500157258
696871001	CHRISTIAN DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC	63.611.148/0001-82	AMP2500169174
696691001	CLERME CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	63.588.841/0001-81	AMB2500183703
57527201	CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA	49.920.639/0001-84	AMP2500185966
23351001	CMA TERMINALS DO BRASIL LTDA	08.691.713/0010-41	AMP2500187270
666555001	COELHO AUTO CENTER LTDA	60.430.745/0001-12	AMP2500176015
41506301	COMATECH DA AMAZONIA LTDA	31.107.750/0001-90	AMP2500184051
697437001	COMERCIAL PATRICINIO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADO	17.532.968/0001-61	AMP2500187662
10207801	COMERCIO DE AGROGRANJEIRO BELLE BY LTDA	63.698.229/0001-61	AMP2500169465
697401001	COMERCIO E ALIMENTOS DA TETE LTDA	63.672.485/0001-80	AMB2500181225
40308401	COMPMAQ DA AMAZONIA LTDA	29.500.343/0001-05	AMP2500185591
696853001	CONSTRUGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	63.606.728/0001-81	AMB2500184558
618795001	CONSULTORIO DE ODONTOLOGIA ESTETICA N B LTDA	54.544.003/0001-15	AMP2500178101
686161001	CONTEINER BEBIDAS E CONVENIENCIAS LTDA	62.472.622/0001-70	AME2503239703
60092604	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO	02.282.709/0050-30	AMP2500184147
53825301	CSR FORNECIMENTO DE REFEICOES E SERVICOS EMPRESARI	45.856.928/0001-00	AMP2500117736
30843401	CURTUME CANADENSE LTDA	04.360.715/0001-06	AML2500190445
697268001	D C ARAUJO - DISTRIBUIDORA EPP	09.455.284/0001-85	AME2503243184
50413101	D R G TRANDING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	42.038.763/0001-71	AMP2500186833
10771601	D. L. DA SILVA ME	04.662.539/0001-67	AME2503243849
696985001	DAMARES CAVALCANTE PEREIRA	63.624.599/0001-54	AMB2500184312
695791001	DANIEL JAQUES DA COSTA IZEL	28.468.470/0001-01	AMP2500183498
57694501	DANTAS ACAI COMERCIO LTDA	50.103.770/0001-38	AMP2500170804
23122601	DARAH DE SA ALVES LTDA	26.756.876/0001-56	AMP2500153673
697407001	DAVID DE SOUZA CABRAL - ME	24.901.487/0001-41	AMP2500168944
679588001	DEA OLLI COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E SEMIJOAIS L	61.787.431/0001-34	AME2503241790
643605001	DEBORAH SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	57.916.500/0001-95	AMP2500126276
697049001	DELICIAS DA HELLENA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	63.633.669/0001-30	AMB2500185727
50795501	DELTA SERVICE LTDA	42.446.326/0001-97	AMP2500184685
695195001	DG IMOB LTDA	63.428.683/0001-00	AMP2500182829
696224001	DIEGO OLIVEIRA PEREIRA LTDA	46.279.999/0001-50	AME2503239643
697448001	DIGA INOVA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA	63.678.154/0001-57	AMB2500185050
696580001	DIJAVAN FONTES NUNES LTDA	32.305.110/0001-58	AMP2500186332
697023001	DOCPATAS ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA	63.629.512/0001-31	AMB2500179772
30453501	DVM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.336.474/0001-13	AMP2500178948
11394202	E A LIMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	07.126.364/0002-42	AMP2500186212
658968001	E L M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO L	10.255.951/0001-65	AMP2500186262
49771301	E LIMA DA SILVA	41.367.395/0001-42	AMP2500182162
53654401	E M P BARROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN	45.665.159/0001-63	AMP2500182357
697450001	E S FREIRE CONFECCOES	50.602.550/0001-59	AMP2500186391
49119201	E. SILVA DE JESUS LTDA	40.572.119/0001-53	AMP2500181719
47117701	E. SILVA DE MOURA LTDA	37.772.153/0001-67	AMP2500181513
41071501	ECONOSERV CONSULTORIA LTDA	19.606.267/0001-55	AMP2500180046
52523701	EDERSON MATOS DOS SANTOS LTDA	44.396.518/0001-61	AMP2500179825
22988901	EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	17.035.814/0001-64	AMP2500165342
697402001	ELEUTERIO MAGALHAES NETO ME	06.037.122/0001-39	AME2503244073
697093001	ELIANTHAI DISTRIBUIDORA LTDA	05.522.488/0001-30	AMN2533822038
697069001	ELITE IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	50.552.178/0002-02	AMP2500171799
620205001	F DE S GOMES LTDA	54.718.737/0001-73	AMP2500186183
45962101	F V NERY COMERCIO DE GASES LTDA	21.251.655/0001-02	AMP2500162519
42257001	F. P. DA SILVA	32.167.130/0001-00	AMP2500184462
40167901	F. SOUZA DE OLIVEIRA LTDA	29.341.000/0001-37	AMP2500185878
41825201	F12 CONTABILIDADE S/S	31.542.215/0001-68	AMP2500127980
56273301	FC DA AMAZONIA LTDA	48.552.776/0001-40	AMP2500187471
45054801	FENIX PRIME LTDA	35.564.605/0001-90	AMP2500186019
31711501	FETAC COMERCIO E SOLUCOES TECNICAS LTDA	09.021.426/0001-04	AMP2500181511
13555101	FETHAM LOCACAO E EVENTOS LTDA	01.330.819/0001-80	AMP2500181435
61296401	FG AGRICOLA LTDA	53.816.114/0001-70	AMP2500186047
11401901	FIAM - FORNECEDORA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA	07.827.393/0001-50	AME2503242688
696873001	FIDELIZA CRED EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA	63.611.352/0001-01	AMB2500183902
697473001	FITLIN MODA MASCULINA LTDA	63.680.990/0001-76	AMB2500179740
696017002	FLEX CELL COMERCIO DE CELULARES LTDA	03.243.382/0050-50	AMP2500176334
58475901	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZONIA LTDA	50.961.710/0001-56	AMP2500187877
697307001	FLOR DE MENINA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTD	63.661.172/0001-26	AMB2500185911
49634401	FORGE USILAB SERVICO E COMERCIO DE FERRAGEM LTDA	41.229.595/0001-39	AMP2500187192
58172401	FORTES HUB LTDA	50.628.481/0001-52	AML2500191060
53576701	FRANCO SALES DOS SANTOS	45.586.863/0001-20	AML2500190152
46901901	FREITAS CONFECCOES LTDA	37.566.737/0001-86	AMP2500183441
697291001	FUCA COBRANCA E SERVICOS LTDA	63.658.761/0001-55	AMB2500187090
22808601	G G ROCHA & CIA LTDA - ME	25.185.286/0001-58	AMP2500184028
10409601	G. L. COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	05.027.844/0001-40	AMP2500181336
697024001	G. SA E SOUZA MARQUES LTDA	63.630.597/0001-78	AMB2500185117
696869001	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO SOCIEDADE INDIVID	63.610.664/0001-92	AMP2500183135
696856001	GADELHA E HOLANDA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.607.648/0001-40	AMB2500153626
697238001	GAG STREET FOOD LTDA	63.653.880/0001-15	AMB2500186200
697088001	GATING MR LTDA	63.638.179/0001-27	AMB2500183921
59061501	GC SUPORTE INDUSTRIAL LTDA	43.872.927/0001-24	AMP2500180140
44843001	GESTA ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA	05.830.393/0001-84	AMP2500178170
696789001	GGF SERVICOS DE SAUDE LTDA	63.601.214/0001-33	AMB2500182891
22326801	GIMMY G. S. DA SILVA LTDA	23.167.635/0001-83	AMP2500185716
696866001	GL MEDEODONTO CENTER LTDA	63.610.163/0001-06	AMB2500178991
697378001	GLASSLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	63.669.929/0001-28	AMB2500186951
43575301	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA	33.849.171/0001-49	AMP2500186238
23818801	GLOBO COMERCIO DE IMPORTADOS E EMPREENDIMENTOS LTD	15.394.058/0001-34	AMP2500183652
23716701	GMED SERVICOS DE GESTAO EM SAUDE LTDA	28.948.293/0001-52	AMP2500183466
697226001	GP NORTE INTERMEDIACAO DE VEICULOS E NEGOCIOS LTDA	63.652.925/0001-37	AMB2500186491
697271001	GS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	53.069.794/0001-06	AMP2500182726
697267001	GSM VEICULOS LTDA	63.656.291/0001-90	AMB2500185555
51810101	H R SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	43.582.823/0001-85	AMP2500180547
697135001	HAIDOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	63.643.122/0001-16	AMB2500185688
13564801	HARUNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST E SERV TECNI	12.839.970/0001-64	AMP2500186888
697096001	HAYDEE TRACE CONNECT LOCACAO DE VEICULOS LTDA	63.639.569/0001-11	AMB2500183106
676215001	HELENILCE B MAIA LTDA	61.430.679/0001-43	AMP2500186673
696967001	HL ESTETICA E CURSOS LTDA	63.622.398/0001-18	AMB2500181882
51569501	HOMINNIC CLINIC LTDA	43.306.758/0001-65	AMP2500173612
697052001	HRJS LTDA	63.634.012/0001-98	AMB2500179900
61355401	HVD COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS DE INF	53.874.039/0001-02	AMP2500186088
40958801	I V C BARBEARIA LTDA	30.508.914/0001-29	AMP2500185709
41718401	I Z SOLUCOES LTDA	31.424.129/0001-50	AML2500190484
41718401	I Z SOLUCOES LTDA	31.424.129/0001-50	AMP2500185248
20984001	I. G. MOREIRA	12.673.136/0001-41	AMP2500183007
697200001	INSTITUTO ALIANCA PELA VIDA AMAZONICA - IAVA	63.649.167/0001-06	AMP2500130842
618560001	INSTITUTO HUMANITARIO SEM FRONTEIRAS DA AMAZONIA	11.649.663/0001-58	AMP2500173686
10738801	INSTITUTO INTERNACIONAL AMAZONIA VIVA	03.576.812/0001-78	AMP2500120835
697220001	INSTITUTO MANAUS	10.988.340/0001-26	AMN2592543818
42868301	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	05.516.976/0001-35	AMP2500179268
697309001	INTELSYS TECNOLOGIA LTDA	63.661.228/0001-42	AMB2500187387
697439001	INVERSIONES MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA	63.677.522/0001-42	AMB2500185507
11591001	IS INSTITUTO SHARON SERVICOS DE EDUCACAO E SAUDE	08.335.552/0001-62	AMP2500183149
22178901	J C DE ANDRADE COELHO ODONTO ME	22.580.766/0001-25	AMP2500181778
58046501	J C ESTETICA LTDA	50.515.500/0001-34	AML2500191760
13794001	J M GADZISKI LTDA	13.371.865/0001-06	AMP2500186418
697022001	J R DE MENEZES PENSOES	63.629.472/0001-28	AMB2500183330
31733801	J. DE D. S. COELHO - ME	84.534.676/0001-55	AMP2500182637
697092001	J. FONSECA OLIVEIRA	63.639.073/0001-48	AMB2500184768
4652201	J. G. MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	22.807.390/0001-49	AMP2500181392
617937001	J. L. DA COSTA	54.439.854/0001-06	AMP2500186875
649006001	J. N. CARDOSO	58.523.021/0001-71	AMP2500185568
42132401	J. SOUZA DE OLIVEIRA LTDA	31.999.059/0001-69	AMP2500180427
697239001	J. WELDER BRAZ DE MOURA	63.653.926/0001-04	AMB2500186992
58702001	JATO LESTE SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONST	51.221.167/0001-13	AMP2500182549
58702001	JATO LESTE SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONST	51.221.167/0001-13	AMP2500185976
697298001	JB GESTAO, CONTABILIDADE E PERICIAS LTDA	63.660.289/0001-95	AMB2500186028
12803801	JBL COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	10.680.026/0001-81	AMP2500181394
56466001	JEAN DA SILVA COSTA LTDA	48.768.672/0001-78	AMP2500183779
697098001	JERONIMO COMUNICACAO VISUAL LTDA	63.639.714/0001-64	AMB2500179910
59982301	JHM ENGEHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	52.731.441/0001-67	AMP2500177143
696800001	JORGE SANTIAGO DE MEDEIROS - ME	05.463.886/0001-23	AMP2500184060
675615004	JSK BURGERS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	49.403.012/0012-09	AMP2500185794
632473001	JSS ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	56.095.587/0001-14	AMP2500181784
22324701	JUAREZ ROSA SILVA	19.422.099/0001-48	AMP2500182733
58051701	JUNIOR BERTOLDO LAWRENZ LTDA	50.520.051/0001-12	AML2500190356
696916001	K. DA SILVA SOUZA	63.616.963/0001-34	AMB2500185308
51197501	K. GABRIELE PEREIRA PERES LTDA	42.880.136/0001-83	AMP2500186633
697235001	KAIRON INDUSTRIA DE CONCENTRADOS LTDA	63.653.759/0001-93	AMB2500186479
697195001	KED IMPORTS COMERCIO VAREJISTA LTDA	63.648.553/0001-75	AMB2500186802
650935001	KRONUSTIME LTDA	58.663.413/0001-36	AMP2500161231
697142001	L A C DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	63.643.873/0001-32	AMB2500185076
59859401	L C A SOARES PANIFICACAO LTDA	52.588.385/0001-53	AMP2500185837
687995001	L R MOUZINHO JUNIOR LTDA	62.684.929/0001-34	AMP2500177468
45255701	L R SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	35.806.624/0001-85	AMP2500181725
44788101	L. B. DO NASCIMENTO	28.936.030/0001-23	AMP2500184810
673508001	L. DE SOUZA BORGES PANTOJA LTDA	61.143.311/0001-02	AML2500191850
697295001	L. DOS SANTOS MORAES LTDA	63.659.250/0001-58	AMB2500186668
696937001	L. GUSTAVO TORQUATO LIMA DE ARAUJO	63.620.396/0001-90	AMB2500184447
697034001	L. MARTINS PACHECO LTDA	63.632.041/0001-10	AMB2500184549
59971501	L. N. CABRAL LTDA	52.715.311/0001-30	AMP2500188401
43164001	L. RUSSO CONSULTORIA LTDA	33.367.872/0001-41	AMP2500183268

SEM VALOR COMERCIAL

21798701	LAB CURSOS LTDA	15.037.271/0001-99	AMP2500185592
696761001	LAVIE BEAUTY E LOUNGE LTDA	48.460.488/0001-66	AMP2500174416
697296001	LBS CONSULTORIA EM INOVACAO LTDA	63.659.703/0001-46	AMB2500186174
653893001	LEO BARBOSA DOS SANTOS	58.943.921/0001-78	AMP2500186067
697362001	LEONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	57.189.747/0002-38	AMP2500181534
624582001	LIANA PET SHOP LTDA	55.226.671/0001-67	AML2500191237
20503801	LINDOIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.170.643/0001-34	AMP2500175471
23653501	LINEAR CORRETORA DE SEGUROS E PLANOS DE SAUDE LTDA	28.714.493/0001-40	AMP2500186252
696802001	LOG PECAS E PALLETS MANAUS LTDA	63.602.230/0001-40	AMB2500184145
696858001	LUCIO GUIMARAES DE GOIS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL	63.608.702/0001-72	AMP2500173199
697210001	LUIS EDUARDO SOUZA DA COSTA LTDA	63.651.710/0001-00	AMB2500185371
8603301	LUIZ CARLOS DE MATOS - ME	02.743.777/0001-71	AML2500191710
696880001	M A GOMES DE OLIVEIRA LTDA	63.612.244/0001-45	AMB2500181199
617247001	M C ARAUJO COMERCIO	54.349.409/0001-47	AMP2500180277
11680401	M DO S GOMES STECKEL LTDA	08.605.218/0001-81	AMP2500186564
641695001	M EVELIN C R LTDA	57.682.448/0001-50	AMP2500186279
639021001	M R COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	57.377.315/0001-70	AMP2500183278
663295001	M S C FERNANDES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.	60.072.652/0001-63	AMP2500149651
697364001	M. ALVES RABELO	63.667.617/0001-85	AMB2500183708
41115301	M. ANTONIO ALVES DOS SANTOS LTDA	30.689.601/0001-14	AMP2500172881
696946001	M. LOPES DURAES	63.621.024/0001-88	AMB2500185778
686994001	M. MARCIO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR	62.565.101/0001-67	AMP2500185396
639339001	M. O. DE ARAUJO LTDA	57.409.985/0001-20	AMP2500186722
44003701	M. VITORIA DE JESUS DE SOUSA LIMA	27.727.490/0001-89	AMP2500183220
696954001	MACIEL E AQUINO SERVICOS LTDA	63.621.945/0001-40	AMB2500183185
697087001	MAISON LE JESS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	63.638.141/0001-54	AMB2500186569
58628701	MANAUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	51.131.515/0001-61	AMP2500187606
680458001	MANAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	61.873.010/0001-26	AMP2500182734
697111001	MANDARA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	63.640.936/0001-05	AMB2500185279
695607001	MAPV SERVICOS DE ESTETICA LTDA	26.447.209/0001-91	AMP2500182132
697225001	MARCELO DINIZ CARVALHO LTDA	63.652.874/0001-43	AMB2500186430
697038001	MARIA DE JESUS DE BRITO ALMEIDA	63.632.799/0001-59	AMB2500185946
58266401	MARKS IMOBILIARIA LTDA	50.736.381/0001-40	AMP2500177459
697141001	MAURO LONDERO - ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	63.643.735/0001-53	AMB2500185927
22056101	MAXIMUS LTDA	22.055.723/0001-20	AMP2500185426
664318001	MB FRIOS LTDA	60.195.470/0001-80	AMP2500186360
627786001	MCAR REPARO AUTOMOTIVO LTDA	55.589.961/0001-75	AMP2500183551
697383001	MCONSULTI GESTAO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	63.670.735/0001-42	AMB2500183903
55115601	MECTROL DO BRASIL COMERCIAL LTDA	03.339.014/0009-80	AMP2500162562
696895001	MEDHOSPITALAR SERVICOS MEDICOS LTDA	63.613.686/0001-06	AMB2500184712
696707001	MENTE E COMPORTAMENTO PSICOLOGIA DA SAUDE MENTAL	63.590.835/0001-69	AMB2500181321
657838001	METTA FARMA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	59.414.239/0001-50	AML2500190879
53610001	MF HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	45.617.054/0001-39	AMP2500182253
58735201	MIAMI MOTORS LTDA	51.260.211/0001-02	AML2500190955
44551501	MILLY TRANSPORTES LTDA	34.989.647/0001-00	AMP2500186265
697255001	MN ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS DE	63.655.100/0001-76	AMB2500180931
20074701	MP SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	13.751.882/0001-79	AMP2500142501
58373601	MPR SORVETERIA LTDA	50.849.914/0001-08	AMP2500177550
697030001	MULTCLINICA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.631.762/0001-06	AMB2500186038
60587501	MVL COMERCIO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBR	33.922.098/0001-93	AMP2500186118
697106001	N H S DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS LTDA	63.640.455/0001-91	AMB2500186542
60832201	N S R HOLDING LTDA	53.431.015/0001-70	AMP2500180236
46247301	N. C. PEDROSO LTDA	36.910.208/0001-95	AMP2500160220
12676801	N. CORDEIRO BRONDINO E CIA LTDA	10.547.603/0001-61	AMP2500147763
12676801	N. CORDEIRO BRONDINO E CIA LTDA	10.547.603/0001-61	AME2503242819
697355001	N. SOUZA DOS ANJOS	63.666.047/0001-09	AMB2500186290
697507001	NARA TATIANE LIMA DE ARAUJO LTDA	63.684.176/0001-20	AMB2500187351
697248001	NEGREIROS E MAMUD LTDA	63.654.274/0001-14	AMB2500186628
696865001	NEIRELENE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC	63.610.132/0001-55	AMP2500172370
697371001	NEVES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	63.669.187/0001-30	AMB2500186263
697272001	NEXO MINIMARKET LTDA	63.656.501/0001-40	AMB2500187073
696758001	NFSALLES PARTICIPACOES LTDA	63.597.257/0001-92	AMB2500181335
683745001	NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.527.707/0009-57	AMP2500179721
697263001	NOBRE CARGO EXPRESS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA	63.655.782/0001-17	AMB2500186919
48219601	NOGUEIRA TOTAL SERVICE LTDA	39.536.034/0001-30	AMP2500183704
21284201	NORTAXIS SERVICOS E PLANEJAMENTO CONTABIL E EMPRES	19.832.904/0001-01	AME2503239446
13493401	NORTE PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	12.696.123/0001-98	AMP2500183784
683953001	NORTE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	62.234.666/0001-61	AMP2500182768
697266001	NOVA OPCAO HORTIFRUTI LTDA	63.656.155/0001-09	AMB2500178544
57682401	NUNES SANTOS ENGENHARIA LTDA	50.088.158/0001-33	AMP2500173071
697203001	O. DA SILVA CORDEIRO	63.650.074/0001-93	AMB2500186189
696888001	O. FRANKE JUNIOR	63.612.737/0001-85	AMB2500181579
643975001	OKA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	57.958.509/0001-69	AMP2500182212
51602801	OMEGA GUNS STORE LTDA	43.345.422/0001-01	AML2500190610
60341101	ORILDA JERONIMO DA SILVA LTDA	21.839.926/0001-45	AMP2500187641
41174901	P VILHENA NUNES	30.769.917/0001-16	AMP2500180181
697016001	P. AMORIM DOS SANTOS LTDA	63.628.335/0001-79	AMB2500182029
696860001	P. ATHINA MINEIRO DE OLIVEIRA LTDA	63.608.680/0001-40	AMB2500178564
696913001	PADUA CONTROLADORA PATRIMONIAL LTDA	63.616.385/0001-36	AMB2500181936
51307001	PART TECH SERVICO DE MANUTENCAO LTDA	43.000.329/0001-65	AMP2500181727
21923101	PAULO ARAUJO DO VALE 79454313215	21.966.199/0001-87	AML2500190751
31584101	PAULO T. T. HUERTA SERVICOS DE SUPRIMENTOS DE INFO	18.891.447/0001-63	AMP2500181455
697040001	PETROFIFA LTDA	63.633.058/0001-92	AMB2500185387
697373001	PLENO SABOR RESTAURANTE E MARMITARIA LTDA	43.617.835/0002-89	AMP2500187435
22770602	PORTEIRA ALIMENTOS LTDA	25.044.822/0002-86	AMP2500167730
696790001	POSTO FUTURO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD	63.601.240/0001-61	AMB2500184938
52516801	PRIME DISTRIBUIDORA DA AMAZONIA LTDA	44.389.265/0001-07	AMP2500187057
59735101	QB INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	52.441.410/0001-71	AMP2500183488
648409001	QUEIROZ TRANSPORTES LTDA	58.439.261/0001-92	AMP2500185476
696918001	R C CONTINI	42.845.986/0002-21	AMP2500183237
696298001	R D CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA	63.547.567/0001-00	AML2500188852
22592901	R D GOMES PERICIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO	22.421.603/0001-08	AMP2500183464
697314001	R DA R SILVA CONSULTORIA E PRODUCOES INTEGRADAS LTDA	63.661.792/0001-65	AMB2500187587
22304801	R FERREIRA MOREIRA - ME	23.159.754/0001-94	AMP2500186358
642794002	R M P ROMERO LTDA	15.790.280/0032-52	AMP2500173932
53114201	R M SANTOS DE FREITAS	45.056.119/0001-14	AML2500190204
697367001	R N AGENTE DE PORTARIA E SERVICOS COMBINADOS LTDA	63.668.605/0001-75	AMB2500187867
53049001	R PINHEIRO FARIAS LTDA	44.984.223/0001-06	AMP2500186160
41573701	R T BATISTA	31.250.577/0001-85	AMP2500175136
697070001	R W DA S PIMENTEL LTDA	63.636.226/0001-01	AMB2500186348
40267701	R. BATISTA DE FARIAS LTDA	29.274.124/0001-47	AME2503241501
697506001	R. CAVALCANTE DANTAS LTDA	63.684.097/0001-19	AMB2500181237
53238201	R. DA SILVA ALVES LTDA	45.197.060/0001-84	AMP2500185291
665880001	R. DA SILVA SOUSA	50.248.260/0001-59	AMP2500181795
696859001	R. GUIMARAES XAVIER LTDA	63.608.621/0001-72	AMB2500183179
654175001	R. N. DOS S. LUCAS LTDA	58.969.995/0001-83	AMP2500181826
696938001	RA CLINICA DE EMAGRECIMENTO E ESTETICA AVANCADA LT	20.962.025/0001-83	AMP2500160418
43328201	RAIO DE LUZ SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA E DE	33.561.486/0001-96	AMP2500186927
11707801	RAPOSO REPRESENTACAO DE ALIMENTOS E COSMETICOS LTD	08.666.221/0001-05	AMP2500168536
648082001	RAQUEL DE SOUZA CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	58.405.477/0001-37	AMP2500172498
658462001	RB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	59.488.286/0001-49	AMP2500183086
697365001	RBA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.668.053/0001-03	AMB2500187503
11124601	REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA - EM RECUPERACAO JUD	06.990.011/0001-42	AMP2500186835
41279301	REMIGTON DE LIRA ROMANO	30.898.932/0001-64	AMP2500161089
20585801	RESTAURANTE CASTRO LTDA	17.128.593/0001-79	AMP2500173393
697283001	RIO UATUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	63.657.487/0001-08	AMB2500178366
23339401	RIVELINO R LIMA LTDA	27.521.125/0001-13	AMP2500168201
56289601	RIVERPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	48.572.061/0001-50	AML2500189147
55635501	RIVERTECH COMERCIAL LTDA	47.823.431/0001-11	AMP2500180610
21534801	RODRIGO OTAVIO TORRES FIGUEIREDO	16.791.045/0001-61	AMP2500183943
56587401	ROLANDO G. V. VALENZUELA & RAFFAELA S. M. DA S. VE	48.898.757/0001-70	AML2500189414
616294001	ROSIELY ANA FUENTES CARVAJAL	54.228.506/0001-81	AMP2500185339
696702001	ROTA NORTE LTDA	63.590.469/0001-48	AMB2500184433
697458001	RS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	63.679.568/0001-09	AMB2500186625
20576703	RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.	05.022.353/0053-37	AMP2500181334
20576701	RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.	05.022.353/0022-30	AMP2500181324
9250001	RZK TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - ME	03.354.893/0001-61	AMP2500186181
696852001	S & G NAVEGACAO LTDA	38.009.086/0002-77	AMP2500174511
697010001	S ADRIANO DE SOUZA LIMA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA	63.626.207/0001-96	AMB2500171670
57235501	S S NASCIMENTO RESTAURANTE E CAFE LTDA	49.596.944/0001-62	AMP2500179661
6011502	S V INSTALACOES LTDA	84.089.358/0002-03	AMP2500181922
6011501	S V INSTALACOES LTDA	84.089.358/0001-22	AMP2500177532
51521801	S. FERREIRA SANTANA LTDA	43.246.459/0001-82	AMP2500185939
696922001	SALAZAR SAUDE E BEM-ESTAR LTDA	63.618.445/0001-50	AMB2500183905
60612601	SAMSAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	53.174.289/0001-21	AMP2500186105
697244001	SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	63.699.425/0001-50	AMP2500179510
697288001	SAO CONRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63.658.398/0001-78	AMB2500183290
21703601	SAON CONSULTORIA, GESTAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL	21.258.524/0001-57	AMP2500184010
697072001	SAUL COSTA DA SILVA LTDA	44.073.640/0001-05	AMP2500181949
697208001	SCARFACE PIZZA E BURGUER LTDA	63.651.328/0001-98	AMB2500182188
12714401	SDC CONSTRUCAO DE EMBARCACAO E REPAROS NAVAIS LTDA	06.886.173/0001-35	AME2503243871
42744501	SECULOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	32.836.530/0001-60	AMP2500187087
13091801	SEFAT SERVICOS DE FONO E AUDIOTERAPIA LTDA	11.289.092/0001-98	AMP2500182190
54516701	SERVLOG LTDA	23.889.247/0001-06	AMP2500185726
53567401	SHALOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.980.110/0001-10	AMP2500181728
697368001	SHINERAY MANAUS LTDA	63.668.665/0001-98	AMB2500186177
638061001	SIDIMAR M. DA SILVA LTDA	57.266.786/0001-00	AMP2500183607
696995001	SIEMBRATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	83.347.351/0002-81	AMP2500164520
696904001	SILMARA ELIZANDRA BARBOSA BORGES	63.614.636/0001-43	AMB2500185366
697429001	SIMPLES GESTOR ERP LTDA	63.675.993/0001-11	AMB2500155449
697360001	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE RECICLAGEM DE MANAUS	63.666.915/0001-50	AMP2500181570
52889501	SOBERANE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	44.801.526/0001-46	AMP2500185818
51034701	SOLIMOES SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	42.714.340/0001-24	AMP2500161193
664849001	SOPHIA E LOREN LTDA	60.254.770/0001-92	AMP2500177278
47339001	SOUZA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	37.994.702/0001-48	AML2500189683
696746001	SUANE EMILIANE FERNANDES DA SILVA LTDA	63.596.178/0001-67	AMB2500184525
20438901	SUPERMERCADOS VIDAL LTDA	17.151.720/0001-50	AMP2500179885
697044001	T DOREIDA DA S. CORREA	05.815.132/0001-95	AME2503241658
60343901	T. AZEVEDO DOS SANTOS LTDA	19.724.356/0001-04	AMP2500186000
48712401	T. RODRIGUES LTDA	40.071.407/0001-24	AML2500190712
11160701	TADROS EMPREENDIMENTOS LTDA	07.608.633/0001-26	AMP2500185673
697316001	TAMBAFRIOS DA AMAZONIA LTDA	23.318.444/0002-56	AMP2500186977
697342001	TASSIE VASCONCELOS CARVALHO LTDA	63.664.547/0001-01	AMB2500184319
697265001	TAYANAN DA SILVA MEDEIROS CONSULTORIA EM TECNOLOGI	63.656.013/0001-33	AMB2500186766
23287901	TECH MEGA SOLUCOES TECNICAS EM IMPRESSORAS LTDA	26.793.079/0001-49	AMP2500181051
11355901	TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	07.893.624/0001-24	AMP2500185774
696877001	TEYLOR MEDEIROS GONZAGA-ME	10.187.830/0001-23	AME2503240441
696919001	TIGRE FACILITIES LTDA	63.618.226/0001-70	AMB2500184632
662870001	TIOBOB COMERCIO DE TEMPEROS LTDA	60.023.852/0001-26	AML2500191888
59089801	TRANS BRITO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA	51.671.715/0001-07	AMP2500183504
667977001	TUPAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	60.574.356/0001-60	AMP2500186620
696762001	TWS ENGENHARIA E MATERIAIS LTDA	63.598.084/0001-27	AMB2500181618
697369001	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0154-74	AMP2500179336
22404501	UNIONICA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUS	23.122.979/0001-76	AMP2500182217
20193801	UPLINK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.183.160/0001-90	AML2500191454
46872001	V B COMERCIO E SERVICOS DE PECAS E ACESSORIOS PARA	37.538.976/0001-22	AMP2500179349
44660101	V C S DE ALENCAR	35.125.176/0001-54	AMP2500185643
9420201	V M NEGREIROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34.558.445/0001-03	AMP2500188418

678792003	V V REFEICOES LTDA	03.709.414/0103-07	AMP2500187388
678792004	V V REFEICOES LTDA	03.709.414/0104-98	AMP2500185693
697020001	V. MANDARINO MALVEIRA	63.629.057/0001-74	AMB2500185530
697122001	V. SAHYDE SOUZA E R. VICHI SANTOS LTDA	63.642.025/0001-09	AMB2500185810
52213801	VB EXPRESS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	44.043.587/0001-91	AMP2500176130
697194001	VELOSO SERVICOS MEDICOS LTDA	33.661.150/0001-03	AMP2500173225
5271701	VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNE	34.549.659/0001-13	AMP2500187625
697192001	VIACAO AMARELINHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	33.698.981/0030-86	AMP2500174507
30816601	VIACAO SAO PEDRO LTDA	17.256.249/0001-65	AMP2500183059
20091001	VIACAO SAO PEDRO LTDA	17.256.249/0002-46	AMP2500185679
696868001	VIANA LTDA	63.610.445/0001-03	AMB2500183344
40704401	VILHENA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU	19.365.662/0001-93	AMP2500183912
697161001	VISTA HOUSE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	63.645.539/0001-18	AMB2500186108
22589701	VIVALDO DA S. SANTOS - ME	10.324.136/0001-00	AML2500190317
50480301	VLCC EMBALAGENS LTDA	42.107.401/0001-95	AMP2500186330
696892001	VMPEREIRA PARTICIPACOES LTDA	63.613.408/0001-59	AMB2500181338
697531001	VORAX ESPORTS INOVA SIMPLES (I.S.)	63.686.203/0001-01	AMS2593743439
697468001	W. ALMEIDA	63.680.005/0001-22	AMB2500186654
697055001	WALKIRIA VIRIATO PARTICIPACOES LTDA	63.634.269/0001-40	AMB2500175450
10890901	WANDERLEY SAIF DE SOUZA - ME	06.267.586/0001-31	AME2503244351
696688001	WANDERLUCIO DE SOUZA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVID	63.588.481/0001-18	AMP2500169640
22999301	WARRIOR MASTER REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINA	26.380.368/0001-16	AML2500191570
45684201	WATTSSOLAR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS FO	36.309.349/0001-57	AMP2500166094
56580201	WESTPHAL LTDA	25.294.814/0001-07	AMP2500183888
50422601	WILKER SANTIAGO TELECOM LTDA	42.046.810/0001-29	AMP2500180235
44098301	WILLGNER FRANZ ASSUNCAO DA SILVA LTDA	34.432.816/0001-06	AMP2500169734
697310001	WILLIAM ANDRE DE OLIVEIRA ROCHA	63.661.393/0001-02	AMB2500187607
651063001	WISE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	58.676.471/0001-02	AMP2500163448
585869002	WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	07.942.413/0001-34	AMP2500178654
667526001	XAVIER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	60.531.093/0001-02	AMP2500176053
691364001	X-LAR EQUIPAMENTOS LTDA	63.022.519/0001-90	AMP2500182587
697370001	Y. TRINDADE DA SILVA LTDA	63.669.080/0001-92	AMB2500158290
697126001	Y. YUKIMI KURIMORI	63.642.209/0001-79	AMB2500186296
669934001	YOU CO MARKETING LTDA	31.122.108/0035-20	AMP2500174550
697415001	ZELMA GARCIA MARQUES LTDA	63.674.197/0001-64	AMB2500184867

Manaus, 17 de novembro de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário

DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(*) PORTARIA Nº 466/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o artigo 7° da Lei n° 14.133/2021, o qual determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competência e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação que tem por objeto o licenciamento de uso do programa de computador do Sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto para atender as necessidades do Município de Manaus;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Katennen Hemilyne Abreu de Souza Gonzales	Integrante Requisitante	129.678-7 B
Leny Almeida Coutinho Cordeiro	Integrante Técnico	081.806-2 A
Icaro Jorge Silva Carneiro	Integrante Administrativo	133.782-3 D

III – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis:

a) O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, atendido aos critérios para a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

IV – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 06/11/2025;

V – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 433/2025, publicada no DOM, edição nº 6191, de 06/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração e Gestão

(*) Republicação por veiculação com inconsistências no Diário Oficial do Município – DOM, ed. Nº 6.195, de 13-11-2025.

(*) PORTARIA Nº 520/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0113/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001639 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **LADY LOREN PICANCO TEIXEIRA,** Matrícula n° 125.391-3 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL I/ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 3-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
4	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 17 de novembro de 2025



CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

(*) Republicação por veiculação com inconsistências no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 6197, de 17-11-22025.

PORTARIA Nº 522/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0225/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001791 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **EMANUELLE DE SOUZA ALVES,** Matrícula n° 109.000-3 B, no cargo de ANALISTA MUNICIPAL I/CONSULTORIA EM SISTEMAS PUBLICOS, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 4-A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	A	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025



CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 523/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0135/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001517 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **ELIANA ALVES DA SILVA,** Matrícula n° 076.265-2 B, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL III/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 9-A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025



CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 524/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0231/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001796 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, do servidor **GEORGE WILTON LIMA DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 081.774-0 C, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL II/AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 525/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0229/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001490 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **ROSILEUDA MACHADO CIDADE,** Matrícula n° 010.057-9 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL I/ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 12-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
13	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 526/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0210/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001513 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, do servidor **CARLOS ROBERTO LIMA DE SOUSA,** Matrícula n° 079.895-9 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL I/ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-A** na forma a seguir:

SEM VALOR OFICIAL

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 527/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0224/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001545 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO FALCAO,** Matrícula n° 082.955-2 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL II/AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 528/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0233/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001535 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **JOSY MARIALVA BARROS,** Matrícula n° 083.397-5 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL II/AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 529/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional - Área não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0132/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica - CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.16330.16352.0.001694 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **SUELY DA CONCEICAO CARDOSO DE SOUZA,** Matrícula n° 081.780-5 A, no cargo de TÉCNICO MUNICIPAL II/AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 9-A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08/07/2022 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, celebrado em 14/11/2025.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e a empresa Tawrus Segurança e Vigilância Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do Termo Aditivo importa a quantia de R$ 909.936,00 (novecentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2025NE00536, de 12/11/2025, no valor de R$ 35.386,40 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14101.04.122.0011.2011.0000.15000000. 33903703, ficando o saldo a ser comprometido neste e no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo programa de trabalho, conforme previsão das Leis Orçamentárias de 2025 e 2026, em atendimento ao princípio orçamentário da anualidade.
6. PRAZO: O prazo de vigência terá início no dia 17/11/2025, com término em 16/11/2026, podendo a vigência ser encerrada antecipadamente, à critério do **CONTRATANTE**, por consequência da formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório que contemple o objeto ora contratado.
7. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II e § 2º da Lei Nacional nº 8.666/1993 c/c art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil e Súmula nº 03 do Colégio de Procuradores do Município de Manaus, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração e Gestão, mediante assinatura do Despacho Autorizativo, datado de 06/11/2025, às fls. 119, bem como manifestação da Assessoria Técnica/Jurídico por meio do Parecer nº 253/2025 – ASJUR/SEMAD, datado de 20/10/2025, as fls. 93 a 105, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2025.16330.16343.0.001473 – SIGED/SEMAD.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021, celebrado em 17/11/2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e a empresa Amazonas Copiadoras Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
4. VALOR: O valor total estimado do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 6.357.600,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
5. PRAZO: O prazo de vigência terá início no dia 23/11/2025, com término em 22/11/2026.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2025NE01225, de 10/11/2025, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14103.04.122.0032.2269.0000.15000000.33904031, ficando o saldo a ser comprometido neste e no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo programa de trabalho, conforme previsão das Leis Orçamentárias de 2025 e 2026, em atendimento ao princípio orçamentário da anualidade.
7. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II e § 2º da Lei Nacional nº 8.666/1993, sendo firmado em conjunto com a anuência do Secretário Municipal de Administração e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 04/11/2025, fl. 90, e manifestação da Assessoria Técnica/Jurídico – ASJUR/SEMAD, por meio do Parecer nº 258/2025 – ASJUR/SEMAD, fls. 73-84, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2025.16330.16343.0.001168 – SEMAD/SIGED.

Manaus/AM, 17 de novembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1081/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a relotação do servidor para local não insalubre;

CONSIDERANDO autorização contida no Memorando nº 1277/2025 - DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 14 de novembro de 2025, constante no documento protocolado sob número 2025.01637.01816.9.143858- SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido ao servidor **ADELSON MATOS DE AMORIM**, AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (30h), matrícula nº 107.256-0C, **a contar de 1º de novembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 1082/2025-GETRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0002/2025-GABIN/ SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 080/2025-GETRAB/DTRAB/SEMSA de 13 de novembro de 2025, protocolado no SIGED sob o nº 2025.01637.01890.9.143651.

RESOLVE:

EXCLUIR o Auxílio Alimentação da profissional médica **MARIA SILVIA PRESTES PEDROSA,** participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB – 41º Ciclo, **a contar de 13 de novembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 1083/2025-GABIN/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM nº 6002, de mesma data, que divulgou o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os dias 20 de novembro, quinta-feira, como a data relacionada ao Dia Nacional da Consciência Negra, instituído como feriado nacional pela Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, bem como 21 de novembro, sexta-feira, declarado ponto facultativo pelo Decreto supracitado e

CONSIDERANDO ainda, que faltas injustificáveis nos períodos considerados como feriados e pontos facultativos poderão provocar graves transtornos na funcionalidade dos serviços supracitados.

RESOLVE:

I - ESTABELECER que a Unidade de Saúde da Família – USF Maria Leonor de Freitas, a Clínica da Família Carmem Nicolau, o Centro de Emissão de Declaração de Óbito (CEDO), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Manaus e a Maternidade Moura Tapajoz funcionarão em seus horários normais de atendimento, no **período de 20 a 23 de novembro de 2025**.

II - DETERMINAR que os servidores designados para atendimento que atuem em regime de plantão, compareçam as suas atividades laborais nesse período.

III - FIXAR que, na ocorrência de não comparecimento ao serviço, será considerada "**FALTA GRAVE**", advindo punição de acordo com Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1084/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023 – Prorrogação e Repactuação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Ouro Preto Serviços de Conservação Ltda.;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de limpeza e conservação em áreas administrativas e áreas médicas hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, conforme Lote 02, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2023 --CML/PM.

RESOLVE:

I-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	082.781-9A	GESTOR DO CONTRATO
CLÁUDIA TEIXEIRA DA SILVA	099.755-2B	FISCAIS DO CONTRATO
ELAINE SANT ANA ALVES	107.644-2A	
VALDILENE FERREIRA DOS SANTOS TAVEIRA	103.151-1B	
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	107.891-7A	FISCAL SUPLENTE
KAREN GIZELLA DO NASCIMENTO PEDROZA	115.371-4A	

II-ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III-DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V-CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 2 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 1085/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, que entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a Amazonrad Consultoria e Serviços em Radioatividade Ltda.

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de controle de qualidade, levantamento radiométrico para sala de raios x/mamografia e monitoração pessoal com dosímetros visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA;

RESOLVE:

I–CESSAR os efeitos da Portaria nº 821/2025-GECOC/SEMSA, publicada no DOM nº 6152, página 19, de 11 de setembro de 2025.

II–DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA PAULA NEVES DA SILVA	083.425-4C	GESTOR DO CONTRATO
LIGIA CAMPOS ZAU	108.508-5B	FISCAIS DO CONTRATO
ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA	117.192-5H	
REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA	102.144-3M	
ANGELA MARIA NASCIMENTO MOREIRA	066.107-4B	
PAULA MILENE TEOFILO DE MORAES SANTOS	136.359-0F	FISCAL SUPLENTE

III-ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

IV-DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

V-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

VI–CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

RESULTADO FINAL
DO EDITAL Nº 010/2025-SEMSA,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP), torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital nº 0010/2025-ESAP/SEMSA, que trata do processo seletivo destinado à formação de cadastro reserva de preceptor para atuar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, vinculado a Portaria nº 175/2023, que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**.

PRECEPTOR I - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ord.	Inscrição	Nome	Pontuação	Status
1	2025012598	SONIA DOS SANTOS CASTRO	7,20	CR
2	2025012595	JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA	0,00	CR

PUBLIQUE-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de novembro de 2025.

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024 – Prorrogação, celebrado em 1º de outubro de 2025.
2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Leo Rent a Car Locação de Automóveis e Equipamentos Ltda.
3.OBJETO: Prorrogação de prazo referente à contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte de veículo tipo ônibus e van para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – SOS Vida, conforme Lote 02, Ata de Registro de Preços nº 0016/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Presencial nº 009/2024 – CML/PM".
4.VALOR GLOBAL: R$ 8.160.000,00 (oito milhões, cento e sessenta mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº **2025NE05359** de 1/10/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153. 0000 15000000 33903308, no valor de R$ 657.333,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6.PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de outubro de 2025.
7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E

Manaus, 1º de outubro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 2 de outubro de 2025.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Helth Tech Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.
3.OBJETO: Prorrogação e Reajuste de Valor do contrato original referente à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos hospitalares, com reposição de peças e acessórios para atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 118/2023 – CML/PM.
4.VALOR: R$ 4.742.388,36 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho nº **2025NE05178**, de 01/09/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33903917, no valor de R$ 191.902,33 (cento e noventa e um mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos); **2025NE05179**, de 01/09/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33903917, no valor de R$ 178.071,22 (cento e setenta e oito mil, setenta e um reais e vinte e dois centavos); **2025NE05180**, de 01/09/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 16000000 33903917, no valor de R$ 319.837,32 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos); **2025NE05181**, de 01/09/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 16000000 33903917, no valor de R$ 296.785,57 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); **2025NE05182**, de 01/09/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903917, no valor de R$ 89.554,34 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); **2025NE05183**, de 01/09/2025, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153. 0000 16000000 33903917, no valor de R$ 83.099,75 (oitenta e três mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6.PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 3 de outubro de 2025.
7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 2 de outubro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023, celebrado em 31 de outubro de 2025.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Ouro Preto Serviços de Conservação Ltda.
3.OBJETO: Prorrogação de prazo e repactuação do contrato original, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação em áreas administrativas e áreas médicas hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, conforme Lote 02, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2023 –CML/PM.
4.VALOR: R$ 3.974.356,08 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº **2025NE05842**, de 30/10/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0097. 2196.0000 16000000 33903702, no valor de R$ 651.352,80 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6.PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de novembro de 2025.
7.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 31 de outubro de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMPREMI

O COMITÊ MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS MIGRANTES, REFUGIADAS E APÁTRIDAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.527, de 31 de março de 2023 e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as atividades do Comitê Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas - COMPREMI**;**

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Comitê Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas - COMPREMI, em reunião realizada em 17/11/2022;

RESOLVE:

Art.º 1 – APROVAR a constituição da Coordenação do Comitê Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas - COMPREMI, assim definida:

Coordenador(a): Mirella Cristina Xavier Gomes da Silva Lauschner.

Vice-coordenador(a): Solange Blanco de Bohórquez.

Art.º 2 – Esta resolução entra em vigor com os efeitos retroativos de 17/11/2022.

Manaus 01 de Outubro de 2025.

Solange Blanco de Bohórquez
Coordenadora do COMPREMI

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – COMPREMI/SEMASC

DISPÕE sobre o processo de organização e realização da Assembleia Geral para a escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários para assento no Comitê Municipal de Políticas Públicas para pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas de Manaus – COMPREMI, no período de 2026 a 2028.

O COMITE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS REFUGIADAS, MIGRANTES E APATRIDAS – COMPREMI, no uso de suas atribuições legais e**,**

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Comitê Municipal de Políticas Públicas para pessoa Refugiadas, Migrantes e Apátridas de Manaus – COMPREMI;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil e aos Usuários Solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas para participação na Assembleia Geral a ser realizada em 06/12/2025, às 14:00 horas, para a recomposição do Comitê Municipal de Políticas Públicas para pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas de Manaus – COMPREMI, para o período de janeiro de 2026 a janeiro de 2028;

Art. 2º Para organização e coordenação do processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas, o Comitê Municipal de Políticas Públicas para Pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas – COMPREMI realizará Assembleia Geral a fim de serem escolhidos representantes dos segmentos que o compõem, a saber:

a) Organizações da Sociedade Civil (OSC): Toda entidade privada sem fins lucrativos, que atue em áreas de interesse público, conforme definição estabelecida pela lei Nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório da Sociedade Civil; de acordo com artigo 2º, inciso I, são consideradas OSCs as entidades privadas sem fins lucrativos que estejam constituídas em funcionamento regular, nos termos da lei, hão pelo menos um ano, e que possuam cadastro ativo no CNPJ. Isso inclui associações, fundações, cooperativas sociais e também organizações religiosas. Desde que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distinto das ações voltadas exclusivamente a fins religiosos.

b) Usuários: para fins de elegibilidade neste Comitê, considerando as legislações internacionais, tais como a Convenção de Genebra de 1951 sobre o Estatuto de Refugiados, seu Protocolo de 1967, e a Declaração de Cartagena de 1984 e as normas vigentes no Brasil (especialmente a Lei Nº 9.474/1997 e a Lei Nº 13.445/2017) são consideradas pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio, migrantes e apátridas todos os indivíduos que, não tendo a cidadania brasileira, sejam portadores de documento oficial emitido pela Policia Federal que comprove sua condição regular no pais.

Art. 3º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

a) Verificar, com base nos termos deste Edital, a documentação das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários Solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas, postulantes à habilitação;

b) Habilitar para candidatura as Organizações da Sociedade Civil e aos Usuários solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas para se candidatar na Assembleia Geral;

c) Coordenar a Assembleia Geral;

d) Divulgar por todos os meios disponíveis a relação das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas habilitadas(os) e não habilitadas(os) para se candidatar na Assembleia;

e) Analisar e julgar os recursas advindos, divulgando em tempo hábil as decisões sobre os recursos apresentados;

f) Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Os requisitos para habilitação de candidatura das Organizações e seus representantes na Assembleia Geral são os seguintes:

a) Comprovar que a organização tem atuação mínima de um (1) ano e que seus representantes são maiores de 18 anos e com atuação comprovada na Organização que representa;

b) Apresentar no ato da inscrição, cópia do Estatuto da Entidade ou Organização devidamente registrado e atualizado;

c) Relatório de Atividades relacionadas a questões de migração e refúgio, referente ao ano anterior, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

d) Declaração de funcionamento devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou organização;

e) Cópia do CNPJ atualizado;

f) Formulário de Candidatura conforme modelo anexo, no qual deveram constar os nomes dos representantes e cópias de seus documentos pessoais (documento oficial de identificação que contenha foto, CPF e comprovante de residência).

Art. 5º Os requisitos para candidatura dos Usuários(as) Solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas, na Assembleia Geral são os seguintes:

a) Apresentar no ato da inscrição, documento original e cópia legível do documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Cópia de comprovante atual de endereço (dos últimos três meses) ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus;

c) Certidão de Antecedentes Criminais expedida por Cartório Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

d) Formulário de Candidatura conforme modelo anexo, e cópias de seus documentos pessoais (documento oficial de identificação que contenha foto, CPF e comprovante de residência) para participação na Assemblei Geral.

Art. 6º Os documentos para habilitação de candidatura das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas, deverão ser protocolados na sede da SEMASC, na sala da Subsecretaria de Políticas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos, situada na Av. Ayrão, S/N, Centro, CEP 69025-005, no período de 19 a 26/11/2025, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas ou enviados através do e-mail compremimanaus@gmail.com;

§ Paragrafo Único Fica facultado ainda para os usuários a incripcação pela internet no link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2MqSjl91fwJiqlZFmlhu18Ax9bbDvj0D1wc7PRIDGA9BT7g/viewform?usp=dialog**

Art. 7º A divulgação dos resultados do processo de habilitação de candidatura dar-se-á no dia 28/11/2025, devendo ser afixado na sede da SEMASC, sala da Subsecretaria de Políticas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos, bem como será publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

SEM VALOR OFICIAL

Art. 8º O prazo para interposição de recursos será de 01 a 03/12/2025, nos horários já citados no Art. 6º deste Edital, e seus resultados serão divulgados em 05/12/2025;

Art. 9º A Assembleia Geral será realizada em 06/12/2025, de forma presencial;

Art. 10 A Assembleia Geral será coordenada pela Comissão Especial de 14:00 ás 18:00 e terá a duração de até 04 horas, em local a ser definido posteriormente;

Art. 11 Para as Organizações da Sociedade Civil, o voto será secreto, mediante voto único por instituição, sigiloso e intransferível entre instituições;

§ Parágrafo Único, Não havendo possibilidade de participação do Representante Legal da OSC no ato da Assembleia, deverá ser apresentada declaração designando pessoa autorizada para votação, desde que vinculada à instituição;

Art. 11 Aos usuários maiores de 18 anos, o voto será secreto, mediante voto único, livre, sigiloso e intransferível, não sendo aceito voto por procuração;

Art. 12 Terão direito a voz e voto representantes das Organizações da Sociedade Civil e representantes dos Usuários Solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes ou Apátridas, devidamente habilitados junto a Comissão Especial;

§ Parágrafo Único Somente o/a representante designado(a) como titular poderá votar;

Art. 13 As duas (2) Organizações mais votadas e os dois (2) Usuários mais votados serão consideradas(os) titulares das vagas no COMPREMI e os terceiros e quartos mais votados, os respectivos suplentes para o período;

Art. 14 Em caso de empate para a ocupação da vaga, o desempate se dará por nova eleição apenas com os candidatos empatados;

Art. 15 O resultado da Assembleia Geral deverá ser lavrado em Ata, devendo constar a assinatura de todos os presentes;

Art. 16 O resultado do processo de escolha será encaminhado a SEMASC, para fins de publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 17 Cada Organização eleita, deverá, em prazo não superior a 05 dias úteis, indicar o nome de seu representante para a ocupação do assento em que foi eleito (titular ou suplente) para o COMPREMI;

Art. 18 O presente Edital tem seus efeitos contados a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025

SOLANGE BLANCO DE BOHORQUEZ
Coordenadora do COMPREMI

ANEXOS

CALENDÁRIO

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/11/2025	Publicação do Edital no DOM
19 á 26/11/2025	Periodo para recebimento de documentos para habilitação
28/11/2025	Divulgação de reultados do processo de habilitação
01 á 03/12/2025	Prazo para interposição de recursos
05/12/2025	Divulgação de resultados de recursos
06/12/2025	Assembleia Geral
10/12/2025	Publicação do resultado da Assembleia

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Organizações da Sociedade Civil
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
CNPJ: Data de abertura do CNPJ:
Data da Fundação da Entidade: ( ) Matriz ( ) Filial
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
CEP: Telefone: E-mail:
Descrição da atividade principal:
2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRESIDENTE(A)
Nome completo:
Data de Nascimento: CPF: RG: Órgão Expedidor: Telefone: E-mail: Data de início do Mandato da Diretoria: Data de término do Mandato da Diretoria:
3. ATIVIDADES
Número de unidades no Município: As atividades são ofertadas na Sede? ( ) Sim ( ) Não
Especificar:

Manaus, _____ de _____ de 2025.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Usuários solicitantes de Refúgio, Refugiados, Migrantes e Apátridas
1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA
Nome Completo:
Data de Nascimento: CPF: Documento de Identidade: Órgão Expedidor: Endereço: Telefone: E-mail:
2. ATIVIDADES
Faz parte de alguma entidade ou movimento no Município? ( ) Sim ( ) Não
Desde quando:
Nome da entidade ou do movimento:
Especificar sua participação:
Período de funcionamento da Entidade (Movimento):

Manaus, _____ de _____ de 2025.

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 001/2024, celebrado em 16/10/2025.
2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMAPD e a organização da sociedade civil Fundação de Apoio as Instituições de Proteção a Pessoa Portadora de Deficiência - FADA.
3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade à prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 01/2024, cujo objeto foi o repasse de recursos para execução do projeto "Desenvolvendo o trabalho social através da inclusão, habilitação e reabilitação", conforme consta do Ofício nº 114/2025 apresentado pela Organização da Sociedade Civil e juntado ao processo nº 2024.29000.29078.0.000255.
4. PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga por mais 03 (três) meses, a contar de 16/10/2025.

Manaus, 17 de novembro de 2025

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº. 03/2025, celebrado em 17/11//2025.
2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a organização da sociedade civil Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida - NACER.
3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade à prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência do Termo de Fomento nº.03/2025, cujo objeto foi o repasse de recursos para execução do projeto "Se for para Trabalhar, que seja a erradicação do Trabalho Infantil", conforme consta do Ofício nº 125/2025 apresentado pela Organização da Sociedade Civil e juntado ao processo nº 2025.29000.29078.0.000093.
4. PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga por mais 30 (trinta) dias, a contar de 21/11/2025.

Manaus, 17 de novembro de 2025

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº. 01/2025, celebrado em 02/04/2025.
2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, e a organização da sociedade civil **Associação de Apoio à Criança com HIV – CASA VHIDA**.
3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade à prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 01/2025, cujo objeto foi o repasse de recursos para execução do projeto "**Alimentando Vhidas: Fortalecendo as relações afetivas e contribuindo para alimentação adequada e saudável**", conforme consta do Ofício nº 124/2025 apresentado pela Organização da Sociedade Civil e juntado ao processo nº **2024.29000.29078.0.001026.**
4. PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga por mais 02 (dois) meses, a contar de 13/12/2025.

Manaus,18 de novembro de 2025

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO -SOG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o resultado das análises do pedido de habilitação de candidatos e eleitores para eleição do conselho municipal de assistência social biênio 2026-2027

A Presidente da comissão do processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando o edital CMAS 001/2025, torna público o resultado das análises do pedido de habilitação de candidatos e eleitores para eleição do conselho municipal de assistência social biênio 2026-2027.

CANDIDATOS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CANDIDATO	**REPRESENTANTE**	**RESULTADO**	**PARECER**
INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS	KÁTIA SANTOS DE LIMA	HABILITADO	HABILITADO
INSTITUTO DELFOS RESTAURAR	JAIME TAVARES AMORIM GUIMARÃES	HABILITADO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS	ANA CLAÚDIA PEREIRA MARTINS	HABILITADO	HABILITADO
GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇA ONCO-HEMATOLOGICAS – GRUPO RAIO DE SOL	CLARISSA DE SOUZA MARAFIGO	HABILITADO	HABILITADO
CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE	ANA REIS	HABILITADO	HABILITADO
OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA	VANESSA CRISTINE OLIVEIRA PRAIA	HABILITADO	HABILITADO
MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA	TATIANE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO	HABILITADO
INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA	LIDIANE LOPES MENDONÇA	HABILITADO	HABILITADO
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO AMAZONAS – FEAPAES	NATÁLIA ELLEN RUIZ TAPUDIMA	HABILITADO	HABILITADO
INSTITUTO SOLIDÁRIOS DA AMAZÔNIA	LENISE NASCIMENTO BEZERRA	HABILITADO	HABILITADO
CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES	MARIA DA CONCEIÇÃO COLARES PENA	HABILITADO	HABILITADO
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRO – ADRA	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 5.1.1 DO EDITAL ITEM A)
MOVIMENTO AMIGOS DA ZONA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - MAZON	MARINIZIA BARROZO KANEHIRA SATO	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 5.1.1 DO EDITAL ITEM A)
INSTITUTO GRAÇAS	KLICIA DE OLIVEIRA ARRUDA	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 5.1.1 DO EDITAL ITEM A) E C)
ORGANIZAÇÕES E TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CANDIDATO	**REPRESENTAÇÃO/ VÍNCULO**	**RESULTADO**	**PARECER**
ANA PAULA CRUZ DA SILVA SOARES	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS	HABILITADO	HABILITADO
IRVANA GÓES DOS SANTOS	FORÚM DOS TRABALHADORES DO SUAS - FMTSUAS	HAABILITADO	HABILITADO
JOCÉLIO BRANCO CAMARGO	SINDICATO DAS TRABALHADORES E DOS TRABALHADORES PSICÓLOGOS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTRPSI/AM	HABILITADO	HABILITADO
SIMONE MORAES LISBOA	SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS – SASEAM	HABILITADO	HABILITADO

ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CANDIDATO	**REPRESENTAÇÃO**	**RESULTADO**	**PARECER**
JOSANI OLIVEIRA PIRANGY	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 5.1.5 DO EDITAL ITEM A)
FORUM DOS USUÁRIOS DO SUAS – FMUSUAS	LUCILENE SOARES DOS SANTOS	HABILITADO	HABILITADO

SEM VALOR OFICIAL

Mª DO CARMO BEZERRA DA SILVA	IBEN – MOVIMENTO MULHERES POR MANAUS	HABILITADO	HABILITADO

ELEITORES

NOME	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	RESULTADO	PARECER
JÉSSICA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	TRABALHADOR DO SUAS	CENTRO DE APOIO JOÃO EVANGELISTA	HABILITADO	HABILITADO
JOCÉLIO BRANCO CAMARGO	TRABALHADOR DO SUAS	SINDICATO DAS TRABALHADORES E DOS TRABALHADORES PSICÓLOGOS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTRPSI/AM	HABILITADO	HABILITADO
DAIANA ARAUJO DE SOUZA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MARILIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ADENILDA SANTOS DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ADILIA ALESSANDRA NOVO DA COSTA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ADRIANA MONTENEGRO GOMES DE SOUZA	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
ANNE HELLEN DE OLIVEIRA BARROS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ALARISSA SABRINY NEVES CIDADE	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ALESSANDRA SOUZA DE ANDRADE	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ANA BEATRIZ ARAUJO EDWARDS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ANA RITA RODRIGUES E SILVA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ANDREA CASTELO DA COSTA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
CAIO CESAR MARTINS DE SOUZA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
CHEILA MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR DO SUAS	AADESAM	HABILITADO	HABILITADO
CHRYSTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
CRISTIANO ALVES LOUREIRO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
DANIELE SILVA DA ROCHA	TRABALHADOR DO SUAS	AADESAM	HABILITADO	HABILITADO
DANIEL DE SOUZA CASTILHO	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
DAYANE RAFAELA COSTA FREITAS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
DYANNA BATISTA DE FIGUEIREDO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ERICA PINHEIRO RODRIGUES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
FRANCELY THOME DA COSTA	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
GABRIELA MARIANO DE LIMA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
GRACIETE ALVES DE SOUZA MATEUS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
GRACINEIDE FEITOZA RIBEIRO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
GREICY KELLY DA SILVA CORREA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ALESSANDRA DIAS NEVES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM B
IRVANA GÓES DOS SANTOS	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM B
IZABEL CRISTINA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
JAQUELINE ALVES DE AGUIAR	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM B
JESSICA ALMEIDA DE SOUZA CANAVARRO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
JESSICA DE SOUSA MONTEIRO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
JOAO VICTOR BARROS LINDOSO	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
JOICE CAMPOS LOPES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
JOSIELLE DOS SANTOS DE AZEVEDO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
JULIANA QUEIROZ DA SILVA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
KARLA MARQUES DA SILVA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
KELLY CRISTINE DA COSTA S TAVARES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LAURA MARCELINA DE AS DO ROSARIO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LAURA PINTO MARTINS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LAYNE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LILIANE DA FONSECA MONTEIRO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LIVIA MARIA BEZERRA DA CRUZ	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LUCICLEIA BALIEIRO DE VILHENA	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
LUCIJANE LIMA DE ALMEIDA	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
LUCYANNE NAVEGANTE BRITO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
LUIZA FERNANDA MAGNO ALENCAR	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MAIRA GONZAGA DE SOUZA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RAMOS MARIA FERNANDA XAVIER MORHY	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MARIA GENI MONTEIRO DE MELO	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MARCIA DE SOUZA SAHDO	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
MARIDES MARCAL FERREIRA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MATHEUS MOTA DA SILVA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MICHELE SOUZA GUIMARAES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
MIRIAN COSTA DA SILVA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	INABILITADA	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM B
MYRIAN MONTEIRO SIMOES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
NEILLY JANNE PEREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
PATRICIA VALERIA FURTADO LOBATO	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	HABILITADO	HABILITADO
RAELLY LARISSA LIMA MAMEDE	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
RAFAEL SILVA DE SOUZA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
RAUFE DO NASCIMNETO DE SOUZA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
REBECA MOREIRA DA SILVA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
ROBERTA SOARES GRAÇA	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
RODRIGO DE SOUSA MAGALHAES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM B
RUANA BEATRIZ PALHETA SAMPAIO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
RUTINEIA LOUREIRO DA COSTA ARAUJO	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
VANUZA MONTEIRO LOPES	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
VICTORIA CAMILE JATAI CAMPOS	TRABALHADOR DO SUAS	SEAS	HABILITADO	HABILITADO
VIVIA ALVES DE MENEZES	TRABALHADOR DO SUAS	AADESAM	HABILITADO	HABILITADO
YURY DE SOUZA ELAMID	TRABALHADOR DO SUAS	SEMASC	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM B
JANIEL OLIVEIRA CUNDES	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
HELDER CLAÚDIO RIBEIRO	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SINDICATO DAS TRABALHADORES E DOS TRABALHADORES PSICÓLOGOS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTRPSI/AM	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	HABILITADO	HABILITADO
PATRICIA DE SOUZA NOGUEIRA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
JOANA D'ARC DA SILVA PONTES	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE APOIO JOÃO EVANGELISTA	HABILITADO	HABILITADO
RAFAELA REIS ANDRADE	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO DELFOS RESTAURAR	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
JAIME TAVARES AMORIM GUIMARÃES	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO DELFOS RESTAURAR	HABILITADO	HABILITADO
ELAINE MARGARETE PADILHA DE LIMA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	HABILITADO	HABILITADO
JACILENE FRANCO MENDES	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLUBE DE MÃES DA JAPIINLÂNDIA	INABILITA	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO PEREIRA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLUBE DE MÃES DA JAPIINLÂNDIA	INABILITA	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)

SEM VALOR OFICIAL

MARINIZIA BARROSO KANEHIRA DE SATO	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOVIMENTO AMIGOS DA ZONA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - MAZON	HABILITADO	HABILITADO
VANESSA CRISTINE OLIVEIRA PRAIA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA	HABILITADO	HABILITADO
ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MELO	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS	HABILITADA	HABILITADO
NILZIENE FERREIRA DA SILVA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO IDHAM	INABILITADA	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
CRISTIANE VIEIRA DA CUNHA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUSMAF	HABILITADO	HABILITADO
DANIELE ROBERTA BATALHA BINDÂ	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CASA VHIDA	HABILITADO	HABILITADO
ELLEM ASSAM NUNES	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMENTEIRA DE LUZ	HABILITADO	HABILITADO
GEISSE DO NASCIMENTO BARBOSA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	X	INABILITADA	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM A)
GISELIA ALVES PINHO	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FILIPPO SMALDONE	HABILITADO	HABILITADO
LONE PEREIRA TÔMA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APAE	HABILITADO	HABILITADO
IRAILTON ALMEIDA DO VALE	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO HAJA LUZ	HABILITADO	HABILITADO
JURANDIR ARAUJO DA SILVA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES	HABILITADO	HABILITADO
KATIA REGINA DE SOUZA VENTURA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO RENASCER	HABILITADO	HABILITADO
LÚCIA SALES DO NASCIMENTO	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BOM SAMARITANO	HABILITADO	HABILITADO
MARCIO DA SILVA FERNANDES	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	X	HABILITADO	HABILITADO
MARIA DA CONCEIÇÃO COLARES PENA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES	HABILITADO	HABILITADO
MARINA TRAJANO FEITOZA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SARÇA ARDENTE	HABILITADO	HABILITADO
PAULO ANTONIO TINOCO OLIVEIRA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAUÊ TINOCO	HABILITADO	HABILITADO
PAULO RODRIGUES DE ARRUDA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ITV	HABILITADO	HABILITADO
ALESSANDRA CHRISTINA SOUZA ANDRADE	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	X	HABILITADO	HABILITADO
RAIMARA FROTA UCHOA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO MAZONAS	HABILITADO	HABILITADO
ANA CLAUDIA PEREIRA MARTINS	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADEFA	HABILITADA	HABILITADO
SHIRLEY SUELI GOMES MOURA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FILIPPO SMALDONE	INABILITADA	OSC JA POSSUI ELEITOR REPRESENTANTE
SUZY LEANE BARBOSA DA SILVA	ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSOCIAÇÃO APOIO E RESGATE - AMAR	HABILITADA	HABILITADO
DULCIRENE DE DOUZA DA LUZ	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
VALERIA TAVARES CARANHA	USUÁRIOS DO SUAS	SSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO MOPRRO DA LIBERDADE	INABILITADA	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM C)
ALCILENE FONSECA DOS SANTOS	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
ALTIVA CARDOSO	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
AMÉLIA ROQUE LACERDA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
ANA CLAUDIA RODRIGUES BRUNO	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
ANGELA PIMENTEL DE SOUZA	USUÁRIOS DO SUAS	INBRASC	HABILITADA	HABILITADO
ANSELMO ALVES SOARES FILHO	USUÁRIOS DO SUAS	X	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM C)
AUREA NOGUEIRA TEIXEIRA	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
BENVINDA ALVES DE OLIVEIRA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
BIANCA SOUZA DE SOUZA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
CÉLIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
CENIRA RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
CLEUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	X	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM C)
DANIEL DA COSTA E SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
DANIELE SANTOS HILARIO	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
DELZUITA DE LIMA CAMILLO	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
EDIZIA GUIMARAES DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
ESTELITA UCHOA DA COSTA	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
GENILDA CAVALCANTE ANDRADE	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
HELDEN CLAUDIO RIBEIRO	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
HOSANAH FRANCISCA FROTA DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
IAMILES DA SILVA MORAES	USUÁRIOS DO SUAS	INBRASC	HABILITADA	HABILITADO
JORGEENE MORAES VIEIRA	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
JURACI FONSECA RAMOS	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
LÚCIA DE SOUSA MARTINS	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
LUCIRENE HERNANDEZ DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARIA DA SILVA RODRIGUES	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA GONÇALVES	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARIA EFIGÊNIA MENEZES DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARIA HELENA RUBIM DE ALBUQUERQUE	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARIA IZABEL SANTOS VIEIRA	USUÁRIOS DO SUAS	X	HABILITADA	HABILITADO
MARIA JESUITA FERREIRA SEVERIANO	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
MARIA LENI FURTADO RODRIGUES	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARINEIDE NASCIMENTO VIANA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
MARLENE BARBOSA DOS SANTOS	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
NAZARET MONTEIRO DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
NEUSA CORREA DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
NILSA CAVALCANTE NERY	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
PEDRO FREITAS DE COELHO	USUÁRIOS DO SUAS	MAZON	HABILITADA	HABILITADO
RAIMUNDA DO SOCORRO CARVALHO DE NASCIMENTO	USUÁRIOS DO SUAS	ASIC	HABILITADA	HABILITADO
SILVANA ALVES DA SILVA	USUÁRIOS DO SUAS	X	INABILITADO	NÃO ATENDEU O REQUISITO 4.4 DO EDITAL (ITEM C)

Manaus-AM, 17 de novembro de 2025.

ISMAENE ALCANTARA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 029/2025-SEMJEL/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0164/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho DRH/SEMJEL, acolhido pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 235/2025 – GS/SEMJEL, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.80000.80028.0.031646 (Siged),

RESOLVE

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **TOME DOS SANTOS TANAKA,** matrícula nº 079.915-7 G**,** no cargo TÉCNICO MUNICIPAL III – MOTORISTA DE CARRO LEVE, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 040/2025 - SEMJEL

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 2025.80000.80032.0.030455 – SIGED/SEMJEL,

RESOLVE

FICA DECLARADO DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, para contratação direta da empresa **MAX EVENTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA,** objetivando a aquisição de Cone de Sinalização, no valor total de R$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

À consideração do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, solicitando autorização.

Manaus, 17 de novembro de 2025

JESSICA DA SILVA DE CARVALHO
Diretora do Departatamento de Administração e Finanças/SEMJEL

Pelo exposto **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, Paragrafo único, da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo n° 2025.80000.80032.0.030455 – SIGED.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

PORTARIA Nº. 041/2025 - SEMJEL

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 2025.80000.80032.0.023239 – SIGED/SEMJEL,

RESOLVE

FICA DECLARADO DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art.

SEM VALOR OFICIAL

75, II, da Lei n° 14.133/2021, para contratação direta da empresa **C. R. F. DE OLIVEIRA,** objetivando a aquisição de Material Gráfico, no valor total de R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

À consideração do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, solicitando autorização.

Manaus, 17 de novembro de 2025

JÉSSICA DA SILVA DE CARVALHO
Diretora do Departatamento de Administração e Finanças/SEMJEL

Pelo exposto **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, Paragrafo único, da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo n° 2025.80000.80032.0.023239 – SIGED.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

PORTARIA Nº. 042/2025 - AJUR/SEMJEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc. V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria depende da designação do Gestor da Parceria e de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**, e a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTOS E APOIO SOCIAL - IFEMADAS**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o projeto do Instituto Fortis de Educação, Meio Ambiente, Desportos e Apoio Social - IFEMADAS, CNPJ n. 19.496.532/0001-90, localizado na Rua Ferreira Pena, 1278 A – Centro, CEP: 69025-010, objetivando a realização do projeto "Fortis no JIU-JTSU: Além do esporte". Tudo na forma do Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2025.80000.80057.0.035528.

Servidor(a)	Matrícula
Gestor de Parceria:	--
Luiz Rogério Lima e Silva	083.858.6B
Comissão de Monitoramento e Avaliação:	--
Alessandra de Oliveira Pereira Roberto	109.685.0K
Elisandro Luiz da Silva Michiles	149.608.5B
Suplente:	--
Ricardo da Silva Rabelo	081.045.2G

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria e Comissão nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMJEL;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° O Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer -SEMJEL



SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 0120/2025 – GSSEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER a Unidade Gestora 560701 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, o valor total de R$ 990.154,78 (novecentos e noventa mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), oriundos do Destaque de Crédito Orçamentário, concedido pela Portaria n.º 033/2025-FMDU/IMPLURB, de 31 de março de 2025, publicada no DOM 6040, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto atender despesas com obra de construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 0120/2025-GSSEMMAS

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	2754	990.154,78
Total:							990.154,78

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 122/2025 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o art. 121, da Lei n.1118, de 1º.9.1971;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de férias aos servidores públicos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), de vínculo Estatutário, Cargo Comissionado e Regime de Direito Administrativo, para o exercício de **2026**, conforme abaixo relacionado:

JANEIRO/2026			
QD.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	079.946-7 B	ADRIANA PEREIRA PEDROZA	ESTATUTÁRIO
2	118.448-2 A	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS FERREIRA	ESTATUTÁRIO
3	118.246-3 A	ADRIANE ELLEN BARBOSA DAMASCENO BRAGA	ESTATUTÁRIO
4	066.577-0 B	ADRIANO CARDOSO LIMA FILHO	ESTATUTÁRIO
5	078.245-9 C	ALBERTILA BRASIL MONTEIRO	ESTATUTÁRIO
6	129.368-0 G	ALCIONE SARMENTO TRANCOSO	COMISSIONADO
7	140.017-7 C	ANA CASSIA SANTOS SILVA	COMISSIONADO
8	080.606-4 G/H	ANGELINE UGARTE AMORIM	ESTATUTÁRIO
9	128.088-0 A	ANIERI DE MATOS ARAUJO	ESTATUTÁRIO
10	080.191-7 C	ANTONIO RENILCE BRASILINO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
11	101.002-6 B	ARIETE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTOS	RDA
12	068.896-7 C	ARISTON LIMA PORTELA	RDA
13	066.883-4 B	ARTUR DOMINGOS SANTANA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
14	120.684-2 F	CAMILA CORREIA MESTRINHO	COMISSIONADO
15	149.508-9 B	DANIELLE ALVES DA SILVA	COMISSIONADO
16	118.707-4 A	DAVI CRUZ FERNANDES	ESTATUTÁRIO
17	118.727-9 A	DEBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
18	120.576-5 C	DEYVSON MOURA BRAGA	ESTATUTÁRIO
19	127.454-6 A	EDEM LIMA CAMPOS	ESTATUTÁRIO
20	101.003-4 B	EDSON DA SILVA ROQUE	RDA
21	149.506-2 B	ELTON NONATO DA SILVA OLIVEIRA	COMISSIONADO
22	118.458-0 A	ELY FERREIRA MOTA JUNIOR	ESTATUTÁRIO
23	126.128-2 A	FABIO MAFRA SOARES	ESTATUTÁRIO
24	126.077-4 A	FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	ESTATUTÁRIO
25	078.292-0 C	FRANCISCA MACIEL DE BRITO	ESTATUTÁRIO
26	101.005-0 B	FRANCISCO GONZALEIDES VIRGINIO DE MOURA	RDA
27	062.860-3 B	FRANCISCO MORAIS	ESTATUTÁRIO
28	151.450-4 B	FRANCISCO SANTOS DE LIMA	COMISSIONADO
29	108.874-2 E	FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS	COMISSIONADO
30	100.993-1 B	GISELA MIRIAM PINTO BARROSO	RDA
31	121.984-7 A	ISABELA FEITOSA SANTANA	ESTATUTÁRIO
32	123.022-0 J	ITAMAR DE OLIVEIRA MAR	COMISSIONADO
33	079.916-5 B	JANDER NASCIMENTO PRIANTE	ESTATUTÁRIO
34	081.747-3 B	JASSEM DE OLIVEIRA COELHO	ESTATUTÁRIO
35	128.082-1 A	JESSICA PRISCILLA SANTOS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
36	065.706-9 C	JESUS MANOEL FIDELIS	ESTATUTÁRIO
37	129.254-4 G	JEU LINHARES BENTES JUNIOR	COMISSIONADO
38	094.731-8 J	JOSE GUTEMBERG DA SILVA JEFFRES	COMISSIONADO
39	137.120-7 C	JULIANA DE SOUSA RIBEIRO	COMISSIONADO
40	118.524-1 A	JULIANA DE SOUZA CAROLINO	ESTATUTÁRIO
41	094.465-3 E	JUSSARA DE CARVALHO COSTA	RDA
42	122.827-7 A	KAREN ANGELA BARROS GUEDES	ESTATUTÁRIO
43	127.501-1 A	KAREN YURI SUGUIYAMA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
44	121.857-3 H	KAROLINY FELIX VIDAL	COMISSIONADO
45	127.364-7 A	KLEBER JOSE DE SOUZA E SILVA	ESTATUTÁRIO
46	102.265-2 C	LAERZIO CHIESORIN NETO	RDA
47	067.699-3 D	LEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO	RDA
48	066.775-7 B	LINDOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
49	009.048-4 A	MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
50	081.369-9 F	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
51	079.908-4 B	MARLON DA SILVA FERREIRA	ESTATUTÁRIO
52	122.201-5 A	MAXWELL SILVANO GIBBS DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
53	128.018-0 A	NAYARA SILVA COSTA CALMONT	ESTATUTÁRIO
54	080.471-1 B	NELCINDA CLETO FERNANDES	ESTATUTÁRIO
55	081.731-7 B	NEREIDA BRANDÃO SILVEIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
56	108.144-6 B	OLIMAR BATISTA FERNANDES	RDA
57	062.810-7 A	PAULO IVAN COSTA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
58	149.545-3 C	PAULO ROBERTO DE FARIA PINTO	COMISSIONADO
59	081.799-6 B	RAILDA MOREIRA VITOR	ESTATUTÁRIO
60	129.080-0 F	RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO	COMISSIONADO
61	069.086-4 H	RAIMUNDO NONATO MARQUES DE OLIVEIRA	RDA
62	077.952-0 C	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
63	079.885-1 B	RANUSIA SENA SOARES	ESTATUTÁRIO
64	072.105-0 D	REGINALDO ROSSE PAULO MENDONCA	ESTATUTÁRIO
65	138.497-0 A	RODRIGO TIAGO DE LIMA MELO	ESTATUTÁRIO
66	066.915-6 B	RONNIVALDO ABUCATER DE BARROS	ESTATUTÁRIO
67	066.890-7 C	RUI NUNES DA SILVA JUNIOR	ESTATUTÁRIO
68	093.000-8 C	SANDY ABREU DE LIMA	RDA
69	080.357-0 A	SERGIO ODILON DE OLIVEIRA PACHECO	ESTATUTÁRIO
70	118.765-1 B	STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA	ESTATUTÁRIO
71	014.028-7 B	SUENEIDE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
72	121.833-6A	TAIANNA TOMAZ CASTRO ANDRADE	ESTATUTÁRIO
73	100.999-0 B	TELMA SOUZA DE OLIVEIRA	RDA
74	080.047-3 B	WALDSON DA SILVA LIMA	ESTATUTÁRIO

FEVEREIRO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	082.965-0 A	AGNALDO MARQUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO
2	074.589-8 D	ANDRE MILSON PEIXOTO VIEIRA	ESTATUTÁRIO
3	128.782-6 E	BRUNO DE OLIVEIRA	COMISSIONADO

SEM VALOR LEGAL

4	118.454-7 A	CAMILE DE CASTRO QUEIROZ	ESTATUTÁRIO
5	062.773-9 B	CESAR LOPES FERREIRA	ESTATUTÁRIO
6	080.425-8 A	CLYNIO MAURICIO SAUNIER CAVALCANTI	ESTATUTÁRIO
7	068.789-8 C	DANIEL FARIAS VAZ	RDA
8	122.005-5 A	DELCIO FERNANDO MARTINS JUNIOR	ESTATUTÁRIO
9	149.544-5 B	DENNYS DA SILVA MORENO	COMISSIONADO
10	066.882-6 B	EDSON BARBOSA DAS CHAGAS	ESTATUTÁRIO
11	067.842-2 D	ESTELIOMAR PINTO DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
12	013.978-5 A	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
13	101.007-7 B	HENRIQUE DA SILVA DE CARVALHO	RDA
14	080.180-1 A	JOSE NILTON DA SILVA	ESTATUTÁRIO
15	089.733-7 F	KATIA KELLY ALEXANDRE DE OLIVEIRA	RDA
16	108.442-9 B	LEDINA SILVA E SILVA	RDA
17	066.875-3 B	MARIVALDO CANDIDO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
18	130.753-3 F	MONICA HAISSA SILVA LIMA PAES	COMISSIONADO
19	107.816-0 B	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	RDA
20	123.546-0 A	ROMEU GONCALVES DE QUEIROZ FILHO	ESTATUTÁRIO
21	101.021-2 B	ROSINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA	RDA
22	125.118-0 A	SAMIRA CARDOSO DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO
23	080.185-2 A	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
24	140.018-5 D	TAYNA CAROLINE MENEZES RAMOS DA SILVA	COMISSIONADO

MARÇO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	073.821-2 C	ANA MARIA SANTOS DA ROCHA	ESTATUTÁRIO
2	079.995-5 A	ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
3	101.023-9 A	DUILIO SA DE SOUSA	RDA
4	121.223-0 E	ELIZABETH LOPES DA SILVA REIS	COMISSIONADO
5	149.772-3 B	GEANNY GRIFFITH DUARTE SILVA	COMISSIONADO
6	150.157-7 D	JOSE BRUNO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	COMISSIONADO
7	121.992-8 A	MARCELY CRISTINY ANDRADE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
8	080.128-3 C	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO
9	080.181-0 A	RAIMUNDO NONATO CORREA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
10	101.017-4 B	REJANE FERNANDES DA SILVA	RDA
11	081.554-3 A	ROZINEIDE LIMA DE AMORIM LIMA	ESTATUTÁRIO
12	096.734-3 DL	SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	RDA
13	078.412-5 D	VALDER JUNIOR ALVES DA SILVA	RDA

ABRIL/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	122.004-7 A	IVANA PAULA VERISSIMO ALPIREZ	ESTATUTÁRIO
2	079.923-8 C	KELLY CRISTIANE CABRAL MATTOS	ESTATUTÁRIO
3	010.881-2 A	MARCO ANTONIO VAZ DE LIMA	ESTATUTÁRIO
4	081.750-3 B	NORBERTO MAGNO FERREIRA PARENTE	ESTATUTÁRIO
5	122.208-2 G	SIDNEY FLORENCIO VIANA	COMISSIONADO
6	147.302-6 C	VALESKA DE LIMA SANTAREM	COMISSIONADO
7	150.464-9 B	VANEZA DA SILVA SANTOS	COMISSIONADO

MAIO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	122.020-9 A	ISABEL MARIA GONCALVES DE AZEVEDO	ESTATUTÁRIO
2	122.009-8 A	MELISSA TEIXEIRA ROSAS	ESTATUTÁRIO
3	140.131-9 C	SHEILA CAMPOS DO PRADO	COMISSIONADO

JUNHO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	098.251-2 B	ADRIANA NASCIMENTO IWATA	RDA
2	082.671-5 F	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	RDA
3	068.646-8 D	FRANCIMARY D'ASSUMPCAO BEZERRA	RDA
4	099.227-5 C	MARCOS ROBERTO CARREIRA ROCHA	RDA
5	079.994-7 A	RAIMUNDO ROMULO DA GAMA GONCALVES	ESTATUTÁRIO
6	007.633-3 D	SANDRA HELENA CARVALHO CORREA	ESTATUTÁRIO
7	117.178-0 I	WELLINGTON AUZIER MARIALVA	COMISSIONADO

JULHO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	101.000-0 B	AGENOR DOS SANTOS XAVIER	RDA
2	151.119-0 B	ALBERT VALENTE MATOS	COMISSIONADO
3	081.929-8 C	ANTONIO GAMA BENEZAR	RDA
4	084.959-6 C	CIRLENY FERREIRA TAVARES	RDA
5	067.858-9 D	FLAVIANO DOS SANTOS	RDA
6	077.558-4 B	FRANCISCO NILSON OLIVEIRA DE MELO	ESTATUTÁRIO
7	151.028-2 B	MARCIA DE SOUZA ALVES	COMISSIONADO
8	098.056-0 C	MARIA SUSICLEY FERREIRA CARVALHO	RDA
9	094.362-2 E	RUI PEREIRA DANIEL	RDA
10	068.603-4 D	VALDEMIR SANTOS GRANA	RDA

AGOSTO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	140.600-0 C	ANTONIO DOS REIS SANTOS	COMISSIONADO
2	098.253-9 B	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	RDA
3	151.452-0 B	ERIANY DA SILVA PAIVA SOUZA	COMISSIONADO
4	151.562-4 B	GABRIELLA FERREIRA DE ARAUJO CARLOS	COMISSIONADO
5	151.448-2 B	HENRIQUE LIMA MARINHEIRO	COMISSIONADO
6	082.630-8 C	LENAL OLIVEIRA BORGES	RDA
7	151.495-4 B	LUCAS CASTRO CONCEICAO	COMISSIONADO
8	071.912-9 E	MANOEL ADRIANO DA SILVA	RDA
9	009.318-1 B	PERICLES AUGUSTO DA SILVA GUIMARAES	ESTATUTÁRIO
10	140.903-4 C	RAMON MELO DA COSTA	COMISSIONADO
11	078.319-6 D	ROSANA DE ALMEIDA AGUIAR COSTA	RDA
12	138.628-0 I	VALCERLAN FERREIRA CRUZ	COMISSIONADO

SETEMBRO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	151.708-2 B	ALDENICE CRUZ DA SILVA	COMISSIONADO
2	151.567-5 B	CLOVIS DOS SANTOS BARROSO	COMISSIONADO
3	084.885-9 B	DELMIR GOMES BRAGA	RDA
4	077.955-5 C	ELIAS PINTO DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
5	151.771-6 B	LINCONL OLIVEIRA FONTENELLE JUNIOR	COMISSIONADO
6	078.859-7 E	NAZARE CRISTINA DA ROCHA CORREA	COMISSIONADO
7	071.027-0 C	RAIMUNDO NETO AZEVEDO DE MATOS	RDA
8	098.935-5 B	TATIANA CHAVES DE SOUZA	RDA
9	137.265-3 C	WANDERLENE TAVARES AFONSO	COMISSIONADO

OUTUBRO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	100.872-2 A	ANTONIO ISON DOS SANTOS	RDA
2	062.038-6 C	JURIMAR COLLARES IPIRANGA	COMISSIONADO
3	084.202-8 C	MARCIA LIMA GUSMAO	RDA
4	111.159-0 C	MARITZA MIRLENE TAVARES DE ARAUJO LIMA	ESTATUTÁRIO

NOVEMBRO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	125.553-3 A	ARMANDO SANTAREM ANDRADE	ESTATUTÁRIO
2	107.613-2 A	CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA VARGAS	RDA
3	082.389-9 C	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RDA
4	152.048-2B	MIDIAN PINHEIRO FEITOZA	COMISSIONADO

DEZEMBRO/2026			
QD	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1	152.298-1 A	ADRIELY PRAIA DA SILVA	COMISSIONADO
2	101.010-7 A	ANANIAS FELIX DA SILVA	RDA
3	152.398-8 A	CLAUDIA IZABEL GUEDELHA E SILVA	COMISSIONADO
4	081.753-8 B	DENIZE CARANHAS DE SOUZA BARRETO	ESTATUTÁRIO
5	152.395-3 A	ELIVALDO MARTINS RODRIGUES	COMISSIONADO
6	140.602-7 C	FERNANDO ANTONIO JUTAHY COLARES BATISTA	COMISSIONADO
7	071.579-4 D	FRANCISCO BRITO BATISTA	ESTATUTÁRIO
8	064.424-2 D	GEORGE WILTON DE AGUIAR RAIOL	ESTATUTÁRIO
9	071.014-8 D	HENRIQUE AZEVEDO RIBEIRO	RDA
10	152.043-1 B	IGOR LEONARDO DOS SANTOS QUEIROZ	COMISSIONADO
11	079.920-3 A	JULIETA FONSECA PIMENTEL	ESTATUTÁRIO
12	152.293-0 A	KEMILY HILL DO VALE GOMES	COMISSIONADO
13	084.212-5 P	LUCIANA GIRARD DAOU D'AVILA MODESTO	COMISSIONADO
14	137.262-9 C	MANOEL ADEMAR PINHEIRO BRITO	COMISSIONADO
15	062.130-7 B	MARIO JOSE COELHO DIAS	ESTATUTÁRIO
16	091.298-0 D	NONATO CLAUDIO COSTA DE MOURA	RDA
17	080.183-6 A	PAULO JORGE DE SOUZA LIMA	ESTATUTÁRIO
18	010.323-3 A	PAULO PEDRO FERREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
19	066.886-9 E	PAULO SERGIO DOS ANJOS DIAS	ESTATUTÁRIO
20	007.640-6 B	RAIMUNDO PEDRO GARCIA RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
21	101.031-0 A	SANLEL MAIA GONÇALVES	RDA
22	151.449-0 B	WELINTON RACHID NETO	COMISSIONADO

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 123/2025 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO a importância de consolidar o levantamento de bens móveis, imóveis e almoxarifado, para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas Contas Contábeis Patrimoniais,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Setorial de Gestão de Bens Móveis e Imóveis composta pelos servidores abaixo identificados, constantes na estrutura organizacional desta SEMMAS, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir pareceres quanto aos bens móveis, imóveis e almoxarifado para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas contas contábeis patrimoniais:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Gutemberg da Silva Jeffres	094.731-8J	Membro
Jander Nascimento Priante	079.916-5B	Membro
Maxwell Silvano Gibbs dos Santos	122.201-5A	Presidente
Ely Ferreira Mota Junior	118.458-0A	Membro
Sidney Florêncio Viana	122.208-2G	Contador

SEM VALOR FISCAL

II – ESTABELECER que, atuação no âmbito da Comissão não será remunerada, e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviços de relevante interesse público devendo constar nos assentamentos funcionais de cada servidor.

III – REVOGAR a Portaria nº 68/2025-GS/SEMMASCLIMA, publicada no DOM, Edição 6089, de 11 de junho de 2025 e todas as disposições em contrário.

IV – Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

François Vieira da Silva Matos
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

AUTO POSTO GEMAR LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 226/2015-2 (2ª Renovação)** sob o protocolo AMA2400002777, que autoriza a Atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores denominado "AUTO POSTO GEMAR" – Composto por 05 (cinco) tanques de armazenamento, com capacidade individual de 15m³ cada, totalizando um volume de 75m³. Com validade até 17/11/2028, sito na Avenida Max Teixeira, 999 – Colônia Sto Antônio – CEP 69093770 – Manaus/AM.

PG / 9972

FACHIN E PANDINI CONSTRUCÃO E SERVIÇOS DE ACABAMENTO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 48/2022-3** sob o protocolo AMA2500001257, que autoriza a atividade Resíduos, com a finalidade autorizar a Coleta e Transporte de Resíduos Classe II na cidade de Manaus. Com validade até 04/11/2026, sito na Rua Severiano Nunes, 39 - Aleixo - Manaus-AM.

PG / 5591

IRENE PEREIRA DA SILVA torna público que recebeu da SEMMAS, a **CVA nº 005/2024-1**, sob o processo nº 2024.15848.15875.0.000290**,** que autoriza a atividade de extração mineral de Lavra à Céu Aberto de Argila e Saibro, sito na Rua Igarapé do Matrinchã, nº 219, Lago Azul – Manaus/AM, em terreno de propriedade de Irene Pereira da Silva e Raimundo Soares da Silva (CPF 031.574.662-91), com área de lavra correspondente a 2,06 hectares. Com validade de 12 meses.

PG / 5755

MERCANTIL NOVA ERA LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO n.º 318/2016-3 (3ª Renovação)** sob o protocolo nº AMA2500003018, que autoriza a atividade Outros Serviços, com finalidade Comércio atacadista e varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados/Hipermercados/Similares, denominado de "MERCANTIL NOVA ERA LTDA". Localizado na Av. Autaz Mirim, nº 9.058, Jorge Teixeira, Manaus-AM. Com validade até 20/10/2028.

PG / 1866

NORTE HOTEL LTDA - ME torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº025/2014-1** sob o processo 2013.15848.15875.00374, que autoriza a atividade de Serviços, com a finalidade Hotel "NORTE HOTEL", composto por 49 (quarenta e nove) apartamentos, com área de construção de 2.149,37m². Com validade de 12 meses, sito na Rua Lima Bacury, nº 129 – Centro - Manaus/AM.

PG / 1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 108/2025 – GAB/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e otimizar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP.

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 001/2025 – GS/SEMULSP, publicada no DOM Edição nº 5981, pág. 30 de 03/01/2025.

II – DELEGAR poderes ao **Subsecretário de Gestão, Sr. Altervi de Souza Moreira**, conforme confirmação no DOM Edição nº 6167, pág. 2 de 02/10/2025, para assinar todo e qualquer documento administrativo e ordenar despesas dentro do organismo desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.

III – Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 02/10/2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

PORTARIA Nº 109/2025 – SUBGES/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §1º do Decreto nº 5.882/2024 que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de criar a referida Comissão de Inventário, com o objetivo de concretizar o levantamento dos bens móveis e imóveis para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas contas contábeis patrimoniais da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 003/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada no DOM de 15/01/2025, Edição nº 5990, pág. 27.

SEM VALOR OFICIAL

II - INSTITUIR a Comissão de Inventário da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para, sob presidência do primeiro, compor a referida comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Simone Miranda Moreira	128.318-9 H	Presidente
Franciane da Silva Araújo	097.242-8 I	Membro
Antônio Carlos Maciel da Cunha	123.471-4 D	Membro
Jeicirlany Mesquita da Silva	081.621-3 C	Membro
Victor Augusto dos Santos Silva	143.376-8 E	Suplente

III - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante e não remunerada;

IV - ESTABELECER que os referidos servidores têm competência e autonomia administrativa sobre suas atividades, especialmente as definidas no art. 19 do Decreto nº 5.882/2024;

V - ESTABELECER que na ausência de um dos membros, o suplente assumirá as funções para o devido procedimento;

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

PORTARIA Nº 110/2025 – SUBGES/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa no Decreto de 02 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 6167, pág. 2.

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 e 163 da Lei Orgânica do Município de Manaus acerca da manutenção do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Lei nº. 3.546, de 01 de outubro de 2025 publicada no DOM nº. 6166, que criou a Controladoria Geral do Município – CGM, e em conformidade com art. 9º, §1º, inciso II desta Lei.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementação da Comissão de Controle Interno na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, para atender ao comando da citada legislação.

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 004/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 15/01/2025, Edição nº 5990, pág. 27.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para auxiliar as atividades do Controle Interno da Controladoria-Geral do Município:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Victor Augusto dos Santos Silva	143.376-8 E	Diretor
Silvana Ferreira da Silva	095.624-4 E	Membro
Tatiane Eurazia Duarte Bacelar	104.869-4 D	Membro

III – ESTABELECER que os referidos servidores têm competência e autonomia administrativa sobre suas atividades;

IV – ESTABELECER que na ausência do Diretor responsável pelo Controle Interno, um dos membros assumirão as funções para o devido procedimento.

V – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus (AM), 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

PORTARIA Nº 111/2025 – SUBGES/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n. 4.157, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no Capítulo IV, Seção I, do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SIC, art. 12 do referido Decreto;

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 005/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 15/01/2025, Edição nº 5990, pág. 27.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para receber e registrar os pedidos de acesso à informação bem como adotar todas as medidas cabíveis em obediência ao comando do Decreto:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Victor Augusto dos Santos Silva	143.376-8 E	Titular
Vânia Maria de Souza Costa	104.869-4 A	Suplente

III – ESTABELECER que os referidos servidores têm competência para proceder à formalização do Termo de Classificação da Informação, conforme regras do art. 36 e seguintes do mesmo Decreto.

IV – ESTABELECER que os referidos servidores têm competência e autonomia administrativa sobre suas atividades;

V – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus(AM), 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 112/2025 – SUBGES/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.537, de 13 de abril de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos na Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 006/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 15/01/2025, Edição nº 5990, pág. 28.

II – INSTITUIR a Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, a qual funcionará em sua sede situada na Avenida Brasil, nº 1335, Compensa, CEP 69036-110 – Manaus/AM;

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Ouvidores Setoriais da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, os quais serão responsáveis pelas demandas no âmbito desta Secretaria, assim como na interlocução com a Ouvidoria Geral do Município de Manaus.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Victor Augusto dos Santos Silva	143.376-8 E	Titular
Vânia Maria de Souza Costa	104.869-4 A	Suplente

IV – ESTABELECER que os referidos servidores têm competência e autonomia administrativa sobre suas atividades;

V – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

PORTARIA Nº 113/2025 – SUBGES/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO as competências que tratam o art. 2º da Lei nº 3.549/2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 007/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 12/02/2021, Edição nº 5031, pág. 16.

II – CESSAR os efeitos da Portaria nº 039/2025 – GRH/GS/SEMULSP, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/01/2025, Edição nº 6002, pág. 37.

III – DESIGNAR, a contar de 01.10.2025, a senhora **SIMONE MIRANDA MOREIRA** – Matrícula 128.318-9 H, Diretora de Área de Administração e Finanças, portadora do CRC-AM nº. 010100-O7, como Responsável pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, sem prejuízo de suas funções e com a permanência da remuneração relativa ao cargo original.

IV – ESTABELECER que a referida servidora têm competência e autonomia administrativa sobre suas atividades;

V – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

PORTARIA Nº 114/2025 – SUBGES/SEMULSP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ÁREAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.**

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa no Decreto de 02 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 6167, pág. 2.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao aperfeiçoamento dos controles preventivos e capacitação dos servidores públicos responsáveis, a fim de evitar penalidades advindas dos órgãos de controle que compõem a terceira linha de defesa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5525/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Manaus;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 6.239/2025 quanto ao estabelecimento de áreas técnicas, responsáveis por analisar o Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, nos termos desta Portaria, as **áreas técnicas** no âmbito da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP, para fins de planejamento, elaboração e acompanhamento das contratações públicas relacionadas às respectivas áreas de atuação.

§1º - Para fins desta Portaria, considera-se área técnica a estrutura administrativa ou servidor detentor de conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda (DFD), e promover intervenções de natureza técnica para aperfeiçoamento, maior qualidade e vantajosidade da contratação e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§2º - Para fins desta Portaria, considera-se autoridade administrativa a Diretoria de Área de Administração e Finanças - DAAF.

Art. 2º – As áreas técnicas designadas são as seguintes:

I – Departamento de Engenharia e Projetos, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas à contratação de

SEM VALOR OFICIAL

obras e serviços de engenharia, tanto para manutenção interna da sede administrativa quanto para os cemitérios municipais;

II – Departamento de Cemitérios, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas à gestão dos cemitérios municipais, incluindo cremações, serviços de sepultamento, segurança e vigilância.

III – Departamento de Planejamento, responsável por formalizar a analisar as demandas de materiais e insumos de uso geral e rotineiro, destinados tanto à sede administrativa quanto às equipes operacionais externas;

IV – Divisão de Gestão de Pessoas, responsável por formalizar a analisar as demandas relacionadas a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de servidores públicos da Secretaria.

V – Gerência de Tecnologia da Informação, responsável por formalizar a analisar as demandas relacionadas as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), incluindo equipamentos, sistemas, redes, suporte e infraestrutura.

VI – Gerência de Contratos, responsável por formalizar e analisar as demandas referentes aos contratos vigentes, promovendo o planejamento quanto à eventual prorrogação, repactuação ou renovação de serviços e fornecimentos contínuos.

VII – Divisão de Logística, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas as contratações de serviços de transporte e logística, incluindo a aquisição de veículos, maquinários e congêneres.

VIII – Departamento Operacional, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas as contratações de serviço de limpeza urbana, incluindo serviços de varrição, capinação, coleta de lixo, limpeza de igarapés, manejo de árvores, pintura, entre outros relacionados.

Parágrafo Único: Eventuais contratações ou demandas que não se enquadrarem nas atribuições específicas de cada setor deverão ser avaliadas individualmente, cabendo à Autoridade Administrativa e/ou ao Ordenador de Despesas a análise da pertinência, com base na conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão – SEMULSP

PORTARIA Nº 115/2025 – SUBGES/SEMULSP

REGULAMENTA O ART. 3º, INCISO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.239/2025 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa no Decreto de 02 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 6167, pág. 2.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao aperfeiçoamento dos controles preventivos e capacitação dos servidores públicos responsáveis, a fim de evitar penalidades advindas dos órgãos de controle que compõem a terceira linha de defesa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5525/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Manaus;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 6.239/2025 quanto ao estabelecimento da metodologia para classificação do grau de prioridade da contração na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Normatizar, nos termos desta Portaria, a metodologia a ser aplicada no estabelecimento do grau de prioridade da contratação na fase de planejamento para elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA.

Art. 2º – Para fins desta Portaria, os graus de prioridade da contratação serão classificados em baixo, médio ou alto, considerando critérios de avaliação de urgência, impacto, risco, legalidade e conveniência e oportunidade:

I – Grau Alto:

a) Serviços essenciais relacionados à limpeza urbana, saúde pública e manejo de resíduos, cuja interrupção possa causar danos diretos e imediatos à coletividade;

b) Aquisição de materiais de consumo indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, vinculados à limpeza urbana;

c) Serviços que já possuam contrato vigente e cujos atrasos na execução possam dar azo à paralisação de atividades essenciais;

d) Atendimento a ordens judiciais, recomendações do Ministério Público ou determinações legais com prazos exíguos;

e) Manutenções emergenciais em equipamentos ou infraestrutura pública que, se não realizadas, comprometam a continuidade dos serviços;

f) Serviços essenciais em execução sem cobertura contratual formal, cuja paralisação possa comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos;

g) Situações de crise emergencial decorrentes de eventos climáticos extremos, como enchentes, estiagens severas, deslizamentos, queimadas e demais ocorrências relacionadas, que exijam resposta imediata por parte do poder público para mitigar danos à população e preservar a infraestrutura urbana e ambiental.

II – Grau Médio:

a) Serviços e atividades necessários ao funcionamento regular da administração, mas cuja postergação por curto período não compromete diretamente a população;

b) Iniciativas que aumentem a eficiência da gestão, tais como implantações de sistemas, treinamentos e reestruturações administrativas;

c) Atividades de adequação ou melhoria em infraestrutura não essencial.

III – Grau Baixo:

a) Ações administrativas de natureza interna, como organização de arquivos, inventários, reformas não essenciais, entre outros;

SEM VALOR OFICIAL

b) Projetos ou programas que estejam em fase inicial de estudo, sem previsão imediata de execução;

c) Participação em eventos, cursos e seminários que não estejam diretamente ligados à manutenção de serviços essenciais;

d) Melhoria estética ou ações de baixo impacto direto nos serviços públicos prestados.

e) Aquisições de materiais de escritório, mobiliário ou equipamentos de uso eventual, quando não caracterizados como essenciais;

f) Realização de eventos comemorativos, culturais ou protocolares, que não tenham repercussão direta sobre os serviços prestados à população;

Parágrafo Único: Eventuais contratações ou demandas que não se enquadrarem nas classificações de prioridade estabelecidas nos incisos I, II e III do *caput* deverão ser avaliadas individualmente, cabendo ao Ordenador de Despesas a definição do respectivo grau de prioridade, com base na conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada em 22/05/2025, DOM Edição nº 6075, pág. 25, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final do Departamento Jurídico - DJCML/PM, fls. 2.279 a 2.2281, do Processo Administrativo nº 2024.20000.20031.0.001153, no procedimento referente à Concorrência nº 004/2025-CML/PM; e

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante a Concorrência nº 004/2025-CML/PM, ID CONTRATAÇÃO PNCP – 04312666000136-1-000005/2025, decorrente do Termo de Contrato de Repasse nº 957860/2024-MINISTÉRIO DA DEFESA, com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação - Assessoria Jurídica - DJCML/PM em seu Relatório Final de 06.10.2025 e Despacho da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da CML;

II – ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 004/2025 – CML/PM, ID CONTRATAÇÃO PNCP – 04312666000136-1-000005/2025, decorrente do Termo de Contrato de Repasse nº 957860/2024-MINISTÉRIO DA DEFESA para Restauração de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, localizada na Comunidade Parque Solimões - Bairro Tarumã – Manaus/AM, tendo como vencedora a empresa **NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.346.917/0001-27,** pelo valor de R$ 10.078.613,83 (dez milhões setenta e oito mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

III – Publica-se no Diário Oficial do Município de Manaus, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;

IV – Encaminha-se o processo ao Departamento de Administração e Finanças – DAF, para as demais providências.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 167/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 410101- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL - SEMACC, no valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com a reforma da Mercado Municipal Maximino Correa e Feira Municipal Polivalente, será realizado pela Unidade Gestora Executora 410101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEM VALOR OFICIAL

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL – SEMACC, conforme Ofício n.º 0799/2025-GABSEC/SEMACC do dia 06.11.2025, Despacho n.º 101/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 10.11.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000185.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 167/2025-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	2754	700.000,00
Total:							**700.000,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N. 168/2025PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 410101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL - SEMACC, no valor total de **R$300.000,00(trezentos mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a manutenção de infraestrutura predial, do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, das instalações deste IMPLURB para o Exercício de 2025, conforme Ofício n. 0810/2025-SEMACC de 11.11.2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 410101- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL-SEMACC, conforme Processo Administrativo n. 2025.00796.00824.0.000292

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 168/2025-PRES/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	452	0016	2077	339039	1799	300.000,00
Total:							**300.000,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

---

PORTARIA Nº 169/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº14.133/2021, que delega à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem atribuições para promover gestão por competência e designar agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 163/2025/PRES/IMPLURB, feita no DOM nº 6193, de 11 de novembro de 2025, página 30 que institui a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC que tem por objeto o "Serviços de Engenharia: Instalação de Sistema Informatizado de Infraestrutura de Rede Lógica e CFTV" para a Nova Sede do IMPLURB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA Nº170/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº14.133/2021, que delega à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as

SEM VALOR OFICIAL

normas de organização administrativa indicarem atribuições para promover gestão por competência e designar agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 164/2025/PRES/IMPLURB, feita no DOM nº 6193, de 11 de novembro de 2025, página 30 que institui a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC que tem por objeto o "Aquisição de Mobiliário" para a Nova Sede do IMPLURB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025



PORTARIA Nº 172/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº14.133/2021, que delega à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem atribuições para promover gestão por competência e designar agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no Art.14, Parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº5.525/2023,

RESOLVE:

I- INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC que tem por objeto a "Aquisição de Mobiliário" para a Nova Sede do IMPLURB.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação de trata o item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	Matrícula
Rejane Gonçalves Gaston	Integrante Requisitante	114.537-1G
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Integrante Técnico	114.328-0A
Iracema Campos Calderaro	Integrante Administrativo	129.900-0E

III - ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para dilegências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

IV - ESTABELECER que a participação da Equipe de Planejamento da Contratação, será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025



PORTARIA N.º 174/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 317/2025, constante na Ata 35ª Reunião Ordinária/CMDU de 03.09.25.2025 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAUS V, constantes no Processo Administrativo n.º 2025/00796/00824/0/000226,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R$ 4.932.299,32 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Obra do Complexo Viário na Interseção da Rua Barão do Rio Branco com a Av. Governador José Lindoso no Município de Manaus/Am, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 4027/2025-DGOF/DAF/SEMINF do dia 06.11.2025, Despacho n.º 103/2025 DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 17.11.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2022/00796/00824/0/000379.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 174/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	4.932.299,32
Total:							**4.932.299,32**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

PORTARIA N.º 175/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 317/2025, constante na Ata 35ª Reunião Ordinária/CMDU de 03.09.25.2025 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAUS V, constantes no Processo Administrativo n.º 2025/00796/00824/0/000226,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R$ 335.997,79 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com materiais de consumo, será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 4059/2025-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 10.11.2025, Despacho n.º 104/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 17.11.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 175/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449030	1754	335.997,79
Total:							**335.997,79**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA Nº176/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº14.133/2021, que delega à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem atribuições para promover gestão por competência e designar agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no Art.14, Parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº5.525/2023,

RESOLVE:

I- INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC que tem por objeto a "Serviço de Manuntenção Corretiva em Estação de Tratamento de Efluentes" para atender as necessidades do complexo Mirante Lúcia Almeida.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação de trata o item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	Matrícula
Rejane Gonçalves Gaston	Integrante Requisitante	114.537-1G
Maria Gorete Melo da Silva	Integrante Técnico	126.224-6D
Iracema Campos Calderaro	Integrante Administrativo	129.900-0E

III - ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para dilegências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

IV - ESTABELECER que a participação da Equipe de Planejamento da Contratação, será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA N.º 177/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 317/2025, constante na Ata 35ª Reunião Ordinária/CMDU de 03.09.25.2025 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAUS V, constantes no Processo Administrativo n.º 2025/00796/00824/0/000226,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R$ 3.546.810,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com serviços comuns de manutenção predial, será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 4060/2025-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 10.11.2025, Despacho n.º 105/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 14.11.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 177/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	3.546.810,00
Total:							**3.546.810,00**

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU



MANAUS PREVIDÊNCIA

(*) PORTARIA CONJUNTA N.º 1.337/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 752/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.001489 (VOLUME 1) Data: 17/09/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, §2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **ELIZA SAMPAIO MENEZES DA COSTA**, na condição de cônjuge do ex-servidor **LUIZ BATISTA DA COSTA**, falecido em 05/09/2025, ocupante do cargo de AS-Técnico em Radiologia Médica D-12, matrícula nº 088425-1A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 4.692,45 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
SUBSIDIO	Art. 3º, IX, Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R$ 4.692,45
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 4.692,45**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Município, datado de 14 de novembro de 2025, Edição nº 6196, página 51.

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.342/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RETIFICA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR JURÍDICO

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO às fls. 146, exarado pelo Setor de Compensação Previdenciária – COMPREV,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 758/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19328.0.026868 (VOLUME 1) Data: 15/09/2025, **resolvem**,

RETIFICAR a PORTARIA CONJUNTA Nº 1.303/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 07 de novembro de 2025, edição nº 6191, página 25, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **AURILENE SALES DE CARVALHO**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 1-E, matrícula nº 120.154-9B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.934,23 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R$ 2.995,58
Total		**R$ 2.995,58**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.934,23
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.934,23
Proventos Integrais		R$ 2.934,23
Valor do Provento Apurado		R$ 2.934,23
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.934,23**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.343/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 754/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.001585 (VOLUME 1) Data: 03/10/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º e 5º, 11, 27, II, alínea "a", 41, I, 42, I, e 47, § 2º, IV, "c", 6, todos da Lei Municipal nº 870/05, c/c art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a **ROMELIA CORDEIRO ALVES**, na condição de companheira do ex-servidor **WALTER GERALDO DE BRITO**, falecido em 26/09/2025, aposentado no cargo de Motorista de Carro Leve A-III-II, matrícula nº 080038-4B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 2.163,23 (dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos) na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
PROVENTOS-LEI 10.887	Lei nº 10.887, de 18/06/2004	R$ 2.593,39
Total		**R$ 2.593,39**
Redução do Benefício	Art. 24, da EC nº 103, de 12.11.2019.	R$ 2.163,23
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 2.163,23**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1344/2025– GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 756/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.001737 (VOLUME 1) Data: 06/11/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 12, inciso I, alínea "b", 27, inciso II, alínea "a", 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870/05, cc art. 24 da E.C 103/2019, a **LUIZ SIDNEY BARBOSA**, na condição de companheiro da ex-servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO IAMUT BARBOSA**, falecido em 27/10/2025, ocupante do cargo Professora Classe D, 40 H, matrícula nº 006588-9B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo o benefício ficar a cargo do **Fundo Previdenciário do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 3.611,47 (três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014 c/c Lei nº 3.516 de 17.06.2025.	R$ 9.062,17
Demonstrativo do Cálculo (R$ 9.062,17 – R$ 8.157,41) *0,70 + R$ 8.157,41 = R$ 8.790,74		
Total		**R$ 8.790,74**
Redução do Benefício	Art. 24, da EC nº 103, de 12.11.2019.	R$ 3.611,47
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 3.611,47**

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.345/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 755/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.001735 (VOLUME 1) Data: 06/11/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, §2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870/05 c/c art. 24 da EC 103/2019, a **LUIZ DE SIQUEIRA PINTO**, na condição de cônjuge da ex-servidora **MARIA DE FÁTIMA CABRAL BESSA PINTO**, falecida em 06/11/2025, aposentada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089948-8E, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 885,18 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
PROVENTOS DA LEI Nº 10.887	Lei nº 10.887, de 18/06/2004.	R$ 885,18
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 885,18**

III – APLICAR ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 1.346/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP), na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XXI do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.081, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público da Área Previdenciária, publicado no DOM da mesma data, Edição nº 5614;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, e no artigo 11, e seus parágrafos, todos da Lei Municipal nº 3.081, de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURÍDICO Nº 243/2025 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o Despacho de deferimento da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, formalizado sob o nº 2025.11209.15522.9.177182;

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17869.0.001686, de 28/10/2025;

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 3.081, de 27.06.2023, notadamente, em seus artigos 10, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, e artigo 11, e seus parágrafos, Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP) à servidora **Magaly Moreira de Vasconcelos**, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.382-4A.

II – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.347/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 485/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 11/11/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 267/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 17/11/2025,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 64581.010190/2025-29, emitida em 07/08/2025, pelo **Hospital Militar de Área de Manaus – Exército Brasileiro**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.009342, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 64581.010190/2025-29, emitida em 07/08/2025, pelo **Exército Brasileiro**, em favor de **JOSIENE SILVEIRA HENRIQUES,** CPF nº 933.127.177-87, ES-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL, matrícula nº 101.999-6B, lotada no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
Exército Brasileiro	1º Tenente Oficial Dentista Temporário	30/01/1996 a 26/02/2003

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **2585 Dias,** correspondendo a **07 Anos e 01 Mês.**

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 1.348/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor (a) afastado (a) em virtude de folgas.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2025.17848.17895.9.029723, **resolve:**

DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE BRUNO ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 000.317-4 A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder pela Função Gratificada, nomenclatura Chefia e Assessoramento, simbologia FGP-2, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, nos dias 29/12/2025 e 30/12/2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **SAULO FERNANDES GUIMARÃES,** matrícula nº 000.380-8 A, afastado em virtude de folgas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.349/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 759/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.20005.0.027411 (VOLUME 1) Data: 18/09/2025, **resolvem,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **REJANE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS**, no cargo de Professor Nivel Médio 20H 1-C, matrícula nº 100208-2B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.061,09 (dois mil, sessenta e um reais e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R$ 2.823,63
Total		R$ 2.823,63
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.423,15
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.423,15
Proventos Integrais		R$ 2.423,15
Valor do Provento Apurado		R$ 2.423,15
Redução do Benefício	Art. 24 da EC nº 103, de 12.11.2019.	R$ 2.061,09
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.061,09**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.350/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 753/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.007224 (VOLUME 1) Data: 08/08/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ROMULO FERNANDO SILVA SANTOS**, no cargo de AS-Condutor de Ambulância B-12, matrícula nº 078052-9B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 3.769,76 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.513 de 17.06.2025.	R$ 3.769,76
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.769,76**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº. 0098/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n° 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°0163/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa FM INDUSTRIA GRAFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**.**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização tipo 1 e 13, através da Ata de Registro de preço n° 0094/2022, resultante do Pregão Eletrônico n° 027/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult.

GESTOR DO CONTRATO:
1. Luciana da Cunha Freire - matrícula: 139.342-1B

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instituição processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo Titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Silvia Renata Faria Frota	134.266-5F

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Andreza Ferreira da Silva	141.015-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 26.05.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de novembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2025

Processo n.º: **2025.23000.23037.0.032205**
Interessados**: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT /** ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS - AAL**.**
Assunto: **Inexigibilidade de chamamento público.**

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2025.23000.23037.0.032205, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, bem como o artigo 8, §3°, do Decreto Municipal n° 6.170, de 04 de julho de 2025.

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal n° 6.170, de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 310/2025-PROJUR/**MANAUSCULT**;

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, e a Organização da Sociedade Civil denominada ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS - AAL, para fins de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 157.261,61 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), autorizado pela Lei Municipal n° 1167 de 16/11/2007, alterada pela Lei n° 2304 de 02/04/2018, para que possa executar atividades culturais de pesquisa, de preservação e informações em beneficio da coletividade, dotando-a de condições que permitam a realização pela de suas atividades e nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do processo n.º 2025.23000.23037.0.032205.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Manauscult

CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.001304 – SEMSA)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação em áreas administrativas e áreas médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajóz (MMT), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Edital disponível: a partir do dia 24/11/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 10/12/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 10/12/2025 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de novembro de 2025

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, conforme despacho dessa Presidência, do seguinte Pregão Eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.29000.29078.0.000941 – SEMASC)

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone (92) 98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília), cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, conforme despacho dessa Presidência, dos seguintes Pregões Eletrônicos:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16381.0.001132 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Contratação de Serviço de Locação de Veículos Automotores tipo Popular, Modelos Sedan e Pick-up, para atender aos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16390.0.001712 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Microcomputador, Monitor de Vídeo e Notebook para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone (92) 98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília), cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

METALÚRGICA MAGALHÃES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 359/2025**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Av. Rodrigo Otávio, n° 5459, Japiim, nas coordenadas geográficas 03°06'26,590"S e 59°58'49,160"W, Manaus–AM, com validade de 05 anos.

PG / 5742

SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito
RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Extraordinário
WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Executivo de Relações Comunitárias
VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Manaus Solidária
JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município
WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar
ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação
ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador Geral do Município
CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão
SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal, interina, da Mulher, Assistência Social e Cidadania,
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano
ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência
ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com